



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 28, DE 25 DE MARÇO DE 2025

A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Inicialmente externo os cordiais cumprimentos de costume ao passo que submeto a apreciação de Vossas Excelências o apensado projeto de lei, que objetiva a “Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar por interesse público, sem ônus financeiro para o Município, 2 (duas) áreas parte do imóvel denominado “Fazenda Pioneira” registrada sob a matrícula nº. 1.143 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta”.

A referida área, devidamente identificada no Anexo Único, constante da presente proposição já conta com Declaração de Utilidade Pública consoante Decreto Municipal nº. 72/2025 e também já foi submetida a avaliação imobiliária pela Comissão Municipal de Avaliação, constituída pela Portaria nº. 46/2023, a qual exarou seu parecer fixando o valor.

Entretanto, conforme TERMO DE CIÊNCIA E RENÚNCIA À PARCELA INDENIZATÓRIA a parte Expropriada reconheceu a titularidade da propriedade pelos possuidores e RENUNCIOU VOLUNTARIAMENTE em caráter irrevogável e irretratável qualquer indenização decorrente do ato

É importante esclarecer, Senhor Presidente e Nobres Parlamentares, que a pretendida desapropriação se destina a concretização do projeto de regularização fundiária em âmbito municipal na área do Distrito de São José do Planalto, popularmente conhecido como “Birro”, mediante a legitimação de propriedade de áreas privadas ocupadas há vários anos, bem como da regularização de áreas públicas.

As políticas públicas de Regularização Fundiária Urbana (Reurb), conforme previsão da Lei Federal 13.465/2017, abrangem dentre outras, medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, e autoriza a utilização do instituto da desapropriação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
GABINETE DA PREFEITA

Embora os lotes, públicos e privados, da referida localidade se encontram dentro da área da matrícula n. 1.143 da “Fazenda Pioneira” é fato público e notório que não são de propriedade dos expropriados, de forma que através do processo de desapropriação poderá ser concluído o projeto de regularização, outorgando títulos de propriedade definitivo aos possuidores que ali se encontram há vários anos.

Por fim, também é oportuno ressaltar que a regularização dos lotes de propriedade do município permitirá a alocação de recursos públicos estaduais e federais na localidade, através da viabilização de convênios.

Dessa forma, atendendo ao disposto no art. 51 da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Municipal nº. 1.707/2024, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres parlamentares darão a necessária atenção à tramitação da proposição, conclamando Vossas Excelências pela aprovação integral do Projeto de Lei nº. 28/2025, que vai acompanhado dos seguintes anexos:

- Decreto Municipal nº 72/2025 e publicação no Diário Oficial da AMM-MT;
- Avaliação Imobiliária das áreas;
- Memoriais Descritivos das áreas;
- Notificação do Proprietário acerca da Declaração de utilidade pública e respectiva avaliação;

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 25 de Março de 2025.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar por interesse público, sem ônus financeiro para o Município, 2 (duas) áreas parte do imóvel denominado “Fazenda Pioneira” registrada sob a matrícula nº. 1.143 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por absoluto interesse público, declarado através do Decreto Municipal nº 72/2025, 2 (duas) áreas parte do imóvel denominado “Fazenda Pioneira” registrada sob a matrícula nº. 1.143 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta.

Parágrafo único: As áreas a serem desapropriadas conforme Memorial Descritivo, Mapa/Croqui, Matrícula e Avaliação que constituem ANEXOS 1 e 2 da presente lei e será destinada à concretização do projeto de regularização fundiária do Distrito de São José do Planalto.

Art. 2º A desapropriação ora autorizada ocorrerá SEM ônus financeiro ao Município de Pedra Preta, já que conforme TERMO DE CIÊNCIA E RENÚNCIA À PARCELA INDENIZATÓRIA a parte Expropriada reconheceu a titularidade da propriedade pelos possuidores e RENUNCIOU VOLUNTARIAMENTE em caráter irrevogável e irretratável qualquer indenização decorrente do ato

Art.3º. O Município de Pedra Preta arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e afins;

Art. 4º Em caso de desapropriação judicial fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.706/56 objetivando a imediata imissão na posse.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Fernando Corrêa da Costa, 940, Centro, CEP 78795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 3486-4400 – <http://www.pedrapreta.mt.gov.br> – gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO 1
MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 1

Do Objeto:

Descrever uma área de terra com 5,2831 hectares, parte da maior porção denominada Fazenda Pioneira, situada na Zona Rural do Município de Pedra Preta-MT.

Da Finalidade:

Processo de Desapropriação para área destinada a área urbana do Distrito de São José do Planalto, localizada no município de Pedra Preta-MT.

Proprietária:

Maria Suely Oliveira Heitor de Mendonça - Matrícula nº 1.143 RGI de Pedra Preta-MT
CPF: 514.155.261-68

Interessado: MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/MT.
CNPJ: 03.773.942/0001-09

Descrição da parte a desapropriar:

Encerrando uma área de 5,2831 hectares, com os seguintes limites coordenadas geográficas, azimutes, distâncias e confrontações:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
AII-M-5371	-54°31'57,787"	-16°59'13,104"	546,80	AII-M-5372	117°48'	38,23	Fazenda Pioneira
AII-M-5372	-54°31'56,644"	-16°59'13,684"	548,13	AII-M-5380	200°47'	353,54	Rodovia Estadual MT-040
AII-M-5380	-54°32'00,885"	-16°59'24,435"	552,90	AWD-M-3116	200°38'	324,17	Rodovia Estadual MT-040
AWD-M-3116	-54°32'04,748"	-16°59'34,302"	559,65	AWD-M-3127	297°52'	141,86	Fazenda Tayó
AWD-M-3127	-54°32'08,987"	-16°59'32,145"	558,21	AII-M-5441	297°17'	9,85	Fazenda Tayó
AII-M-5441	-54°32'09,283"	-16°59'31,998"	558,15	AII-M-5361	46°16'	132,06	Fazenda Pioneira
AII-M-5361	-54°32'06,057"	-16°59'29,029"	555,57	AII-M-5362	32°12'	27,58	Fazenda Pioneira
AII-M-5362	-54°32'05,560"	-16°59'28,270"	555,04	AII-M-5363	19°59'	144,99	Fazenda Pioneira
AII-M-5363	-54°32'03,885"	-16°59'23,838"	551,79	AII-M-5364	29°25'	29,33	Fazenda Pioneira
AII-M-5364	-54°32'03,398"	-16°59'23,007"	551,41	AII-M-5365	21°34'	54,22	Fazenda Pioneira
AII-M-5365	-54°32'02,724"	-16°59'21,367"	549,77	AII-M-5366	25°22'	47,30	Fazenda Pioneira
AII-M-5366	-54°32'02,039"	-16°59'19,977"	548,71	AII-M-5367	114°23'	21,89	Fazenda Pioneira
AII-M-5367	-54°32'01,365"	-16°59'20,271"	549,77	AII-M-5368	34°10'	32,70	Fazenda Pioneira
AII-M-5368	-54°32'00,744"	-16°59'19,391"	548,49	AII-M-5369	111°50'	8,51	Fazenda Pioneira
AII-M-5369	-54°32'00,477"	-16°59'19,494"	548,72	AII-M-5370	17°01'	52,64	Fazenda Pioneira
AII-M-5370	-54°31'59,956"	-16°59'17,857"	548,08	AII-M-5371	23°42'	159,59	Fazenda Pioneira

Conforme o croqui anexo

Pedra Preta- MT, 11 de março de 2024.

FLAVIO RIBEIRO ROCHA
Téc. em Agrimensura - CFT 33781737187
Credenciado no INCRA - Código: **AWD**
TRT: CFT2303073316



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO 2
MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 2

Do Objeto:

Descrever uma área de terra com 1,4465 hectares, parte da maior porção denominada Fazenda Pioneira, situada na Zona Rural do Município de Pedra Preta-MT.

Da Finalidade:

Processo de Desapropriação para área destinada a área urbana do Distrito de São José do Planalto, localizada no município de Pedra Preta-MT.

Proprietária:

Maria Suely Oliveira Heitor de Mendonça - Matrícula nº 1.143 RGI de Pedra Preta-MT
CPF: 514.155.261-68

Interessado: MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/MT.

CNPJ: 03.773.942/0001-09

Descrição da parte a desapropriar:

Encerrando uma área de 1,4465 hectares, com os seguintes limites coordenadas geográficas, azimutes, distâncias e confrontações:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
A11-M-5374	-54°31'55,120"	-16°59'13,453"	549,18	A11-M-5375	105°21'	41,11	Fazenda Pioneira
A11-M-5375	-54°31'53,780"	-16°59'13,807"	550,37	A11-M-5376	199°43'	81,78	Fazenda Pioneira
A11-M-5376	-54°31'54,713"	-16°59'16,311"	550,66	A11-M-5377	132°52'	34,03	Fazenda Pioneira
A11-M-5377	-54°31'53,870"	-16°59'17,064"	551,82	A11-M-5378	94°54'	14,76	Fazenda Pioneira
A11-M-5378	-54°31'53,373"	-16°59'17,105"	552,05	A1H-M-3545	181°28'	20,76	Fazenda Pioneira
A1H-M-3545	-54°31'53,391"	-16°59'17,780"	552,43	A11-M-5351	227°22'	210,86	Sítio Nossa Senhora da Salete
A11-M-5351	-54°31'58,636"	-16°59'22,424"	552,04	A11-M-5374	20°39'	294,77	Rodovia Estadual MT-040

Conforme o croqui anexo

Pedra Preta- MT, 11 de março de 2024.

FLAVIO RIBEIRO ROCHA
Téc. em Agrimensura - CFT 33781737187
Credenciado no INCRA - Código: **AWD**
TRT: CFT2303073316



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO FISCAL DE VALOR VENAL Nº 018/2025

Competência: 2025

Categoria do Imóvel: Rural

MATRÍCULA: 1.143

CADASTRO MUNICIPAL: 801

Tipo de Imposto: ITR

INSCRIÇÃO CADASTRAL:

Setor: **Rural** Quadra: XX Lote: XX Unidade: 01

METRAGEM:

Área total imóvel: 1,4465 (Ha)

Área Total Construída: 0,00 (M²)

Localização: Distrito de São José do Planalto – Birro (ÁREA 02)

Bairro: Zona Rural

Complemento:

Proprietário(s)/ Responsáveis:

Prefeitura Municipal de Pedra Preta CNPJ: 03.773.942/0001-09

VALOR VENAL DO IMÓVEL

Territorial	Predial	Total
R\$ 17.957,11	R\$ 0,00	R\$ 17.957,11

A Fazenda do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Através de seu órgão fiscal competente, Setor de Cadastro Imobiliário, "CERTIFICA", a pedido da parte interessada, que os valores acima lançados são a expressão da verdade.

PEDRA PRETA-MT, 12 de Fevereiro de 2025.

Yaltes Moraes da Silva
Fiscal de Tributos
Yaltes M. da Silva
Presidente

Hernane Carneiro Gomes
Fiscal em Fiscalização
Hernane C. Gomes
Membro

Odinês Antônio Júlio
Membro

Levino J. de Oliveira
Membro

A presente Certidão é válida até: **12/04/2025.**



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

MEMORIA DE CÁLCULO Nº 012/2025
CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO Nº.: 018/2025

CONSIDERANDO a Lei nº.: 267 de 27 de Dezembro de 2021 e seu Anexo I, "Institui o Código Tributário do Município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso e da outras providências";

CONSIDERANDO a Lei nº.: 716 de 12 de Setembro de 2013 e o Decreto nº.: 09 de 13 de Janeiro de 2025, dispõe sobre a atualização de valores da Planta Genérica, da UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), ITBI/Rural, seu anexo IV, áreas de Terras no Município de Pedra Preta/MT;

CONSIDERANDO a Portaria nº.: 606 de 17 de novembro de 2022 e Portaria nº.: 496 de 26 de Outubro de 2023, que cria e altera a composição da Comissão de Avaliação e ITBI, e dá outras providências;

Com base nos dispositivos legais supracitados, a Comissão de Avaliação e ITBI adotou os critérios de avaliação abaixo elencados:

AVALIAÇÃO:

- O imóvel objeto da certidão de valor venal supracitada é pertencente a Matrícula de nº 1.143 (em anexo), e conforme Boletim de Cadastro Imobiliário (em anexo), o referido imóvel encontra-se localizado no Distrito de São José do Planalto;
- Considerando que o imóvel possui uma área territorial de 1,4465 (hectares);
- Considerando a média dos valores praticados nos processos de ITBI de nº 2829/2024, 2830/2024, 2831/2024, 2832/2024, 2833/2024, 2834/2024, 2835/2024 e 2836/2024, todos realizados sobre imóveis localizados no Distrito de São José do Planalto;
- Considerando os Anexos II e III do Decreto nº 09 de 13 de Janeiro de 2025 que estabelece os valores dos metros quadrados de reprodução da edificação;
- Considerando a Lei nº 1.513/2023 que autoriza a aquisição de imóvel urbano particular (Clube do Jorge) com 46.400,00 M² pelo valor de R\$ 1.950.000,00;
- Considerando a Lei nº 1.335/2022 que autoriza a aquisição de imóvel suburbano para instalação de Distrito Industrial sendo: 241.993,00 M² pelo valor de R\$ 2.650.000,00;
- Considerando os valores praticados por imobiliárias na compra e venda de imóveis;
- Considerando o valor declarado no informe de ITR;
- Considerando as diferenças nas características geológicas do terreno tais como: área plana, área acidentada (ausente), área alagadiça (ausente);



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Conclusão: Levando em consideração os fatores supracitados, a Comissão decidiu que o respectivo imóvel possui o valor venal de: R\$ 17.957,11 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e onze centavos).

VALOR TOTAL DA ÁREA TERRITORIAL:

- ÁREA TOTAL: 1,4465 ha
- VALOR VENAL TOTAL: R\$ 17.957,11 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e onze centavos).

Pedra Preta – MT, 12 de Fevereiro de 2025.

Yalles Moraes da Silva
Fiscal de Tributos
Yalles M. da Silva
Presidente

~~Wernane Carneiro Gomes~~
~~Membro em Fiscalização~~
~~Wernane Carneiro Gomes~~
Membro

Odinês Antônio Júlio
Membro

Levinio J. de Oliveira
Membro



ORIGINAL

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO FISCAL DE VALOR VENAL Nº 017/2025

Competência: 2025

Categoria do Imóvel: Rural

MATRÍCULA: 1.143

CADASTRO MUNICIPAL: 800

Tipo de Imposto: ITR

INSCRIÇÃO CADASTRAL:

Setor: **Rural** Quadra: XX Lote: XX Unidade: 01

METRAGEM:

Área total imóvel: 5,2831 (Ha)

Área Total Construída: 0,00 (M²)

Localização: Distrito de São José do Planalto – Birro (ÁREA 01)

Bairro: Zona Rural

Complemento:

Proprietário(s)/ Responsáveis:

Prefeitura Municipal de Pedra Preta CNPJ: 03.773.942/0001-09

VALOR VENAL DO IMÓVEL

Territorial	Predial	Total
R\$ 65.585,35	R\$ 0,00	R\$ 65.585,35

A Fazenda do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Através de seu órgão fiscal competente, Setor de Cadastro Imobiliário, "CERTIFICA", a pedido da parte interessada, que os valores acima lançados são a expressão da verdade.

PEDRA PRETA-MT, 12 de Fevereiro de 2025.

Valles Moraes da Silva
Fiscal de Tributos
Valles M. da Silva
Presidente

Helene Carneiro Gomes
Técnica de Fiscalização
Helene C. Gomes
Membro

Odinês Antônio Julio
Membro

Levino J. de Oliveira
Membro

A presente Certidão é válida até: **12/04/2025.**



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**MEMORIA DE CÁLCULO Nº 011/2025
CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO Nº.: 017/2025**

CONSIDERANDO a Lei nº.: 267 de 27 de Dezembro de 2021 e seu Anexo I, "Institui o Código Tributário do Município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso e da outras providências";

CONSIDERANDO a Lei nº.: 716 de 12 de Setembro de 2013 e o Decreto nº.: 09 de 13 de Janeiro de 2025, dispõe sobre a atualização de valores da Planta Genérica, da UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), ITBI/Rural, seu anexo IV, áreas de Terras no Município de Pedra Preta/MT;

CONSIDERANDO a Portaria nº.: 606 de 17 de novembro de 2022 e Portaria nº.: 496 de 26 de Outubro de 2023, que cria e altera a composição da Comissão de Avaliação e ITBI, e dá outras providências;

Com base nos dispositivos legais supracitados, a Comissão de Avaliação e ITBI adotou os critérios de avaliação abaixo elencados:

AVALIAÇÃO:

- O imóvel objeto da certidão de valor venal supracitada é pertencente a Matrícula de nº 1.143 (em anexo), e conforme Boletim de Cadastro Imobiliário (em anexo), o referido imóvel encontra-se localizado no Distrito de São José do Planalto;
- Considerando que o imóvel possui uma área territorial de 5,2831 (hectares);
- Considerando a média dos valores praticados nos processos de ITBI de nº 2829/2024, 2830/2024, 2831/2024, 2832/2024, 2833/2024, 2834/2024, 2835/2024 e 2836/2024, todos realizados sobre imóveis localizados no Distrito de São José do Planalto;
- Considerando os Anexos II e III do Decreto nº 09 de 13 de Janeiro de 2025 que estabelece os valores dos metros quadrados de reprodução da edificação;
- Considerando a Lei nº 1.513/2023 que autoriza a aquisição de imóvel urbano particular (Clube do Jorge) com 46.400,00 M² pelo valor de R\$ 1.950.000,00;
- Considerando a Lei nº 1.335/2022 que autoriza a aquisição de imóvel suburbano para instalação de Distrito Industrial sendo: 241.993,00 M² pelo valor de R\$ 2.650.000,00;
- Considerando os valores praticados por imobiliárias na compra e venda de imóveis;
- Considerando o valor declarado no informe de ITR;
- Considerando as diferenças nas características geológicas do terreno tais como: área plana, área acidentada (ausente), área alagadiça (ausente);


Valdes Moraes da Silva
Fiscal de Tributos



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

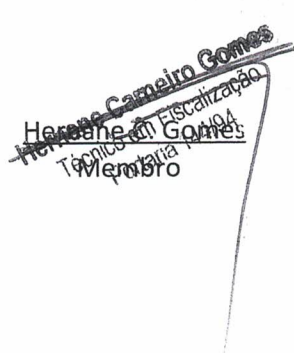
Conclusão: Levando em consideração os fatores supracitados, a Comissão decidiu que o respectivo imóvel possui o valor venal de: R\$ 65.585,35 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

VALOR TOTAL DA ÁREA TERRITORIAL:

- ÁREA TOTAL: 5,2831ha
- VALOR VENAL TOTAL: R\$ 65.585,35 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Pedra Preta – MT, 12 de Fevereiro de 2025.


Yalles Moraes da Silva
Fiscal de Tributos
Yalles M. da Silva
(Presidente)


Herane Carneiro Gomes
Técnico de Fiscalização
Herane Carneiro Gomes
(Membro)


Odine's Antônio Júlio
(Membro)


Levino J. de Oliveira
(Membro)

MATRICULA N.º 1.143
ANT. 789 RGI/ROO MT

Data

CNM: 064295.2.0001143-04

24 de Junho de 1997

Oficial

IMÓVEL: Uma área de terras pastais e lavradias, situada na zona rural deste Município e Comarca de Pedra Preta-MT, denominada " FAZENDA PIONEIRA ", com 707 Ha e 1.480m² (setecentos e sete hectares e / hum mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), descrita e caracterizada em uma área de 708 Ha, com os seguintes limites e confrontações: O 1º marco, a margem esquerda do córrego Birro, afastado deste 120 metros, acha-se dentro da mata, dividindo com terras / devolutas; o 2º a 29 metros da estrada, distante 215 metros do 1º / ao rumo de 35º15'SW, confrontando com terrenos devolutos, o 3º, no cerrado, distante 2.400 metros do 2º, ao rumo de 30º15'SE, dividindo com terras devolutas; o 4º ao lado da estrada de rodagem Alto Garças- Rondonópolis- Cuiabá, distante 2.170 metros do 3º, ao rumo de 83º00'SE, confrontando com terras devolutas; o 5º também ao lado desta última estrada, distante 975 metros do 4º ao rumo de 54º30'NE dividindo com terras devolutas; o 6º próximo à mesma estrada de rodagem, distante 920 metros do 5º, ao rumo de 10º00'NE, dividindo / com terras devolutas; o 7º, comum às terras do lote Birro, de Lourenço Francisco Dias, distante 1.100 metros do 6º, ao rumo de 19º00'NW, o 8º também comum às terras do lote Birro, fica à margem direita do córrego Birro, afastado deste 140 metros e distante 1.678 metros do 7º, ao rumo de 35º39'SW e a a 3.490 metros do 1º, em vários rumos, servindo de limite entre o 8º e 1º marcos o citado córrego Birro. TRANSMITENTE: ANTONIA RODRIGUES DE OLIVEIRA. ADQUIRENTE: **WALTER HEITOR DE MENDONÇA**, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, residente e domiciliado em Rondonópolis-MT, portador da CI/RG nº 1.953.648-SP e do CPF nº 004.607.966-15. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 25 de Julho de 1980, às fls 21/22v do livro nº 44, das Notas do Tabelionato do 1º Ofício de Rondonópolis-MT, pelo Tabelião Helio / Cavalcanti Garcia. VALOR: Cr\$ 6.700.000,00. CONDIÇÕES: O imóvel acha-se cadastrado no INCRA sob o nº 905.046.015.890-7. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: Registro nº 4.733 fls 261 do livro 3-D, desta Serventia Registral. AVERBAÇÕES: Não há. PROTOCOLO: N/RGI sob o nº 004590 nesta data. A OFICIAL **ARLETA CATARINA MONTEIRO** ::::::::::::::

R.1/1143, em 22/05/2003. PROTOCOLO: 10.667, aos 22/05/2003.

TÍTULO: Formal de Partilha. **TRANSMITENTE:** O ESPÓLIO DE WALTER HEITOR DE MENDONÇA. **ADQUIRENTE:** MARIA SUELY OLIVEIRA HEITOR DE MENDONÇA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na a Rua Rio Branco, 1582, na cidade de Rondonópolis - MT, portadora do RG 127.919 SSP/MT, CIC n. 514.155.261-68. **FORMA DO TÍTULO:** Formal de Partilha extraído dos Autos de Arrolamento 726/99, homologado por Sentença pela Drª Maria Cristina de Oliveira Simões, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da cidade de Rondonópolis - MT, e, transitada em julgado pela

MATRICULA N.º 1143

Data **CNM: 064295.2.0001143-04**

24 de Junho de 1997

Oficial

Cont. do R.1/1143.

7ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis - MT, aos 14/05/2003, com cumpra-se em 22/05/2003, pelo Dr Jose Luiz Leite Lindote, Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca. **VALOR:** R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um reais). **CONDIÇÕES:** Conforme Feito nº 726/99, às fls.221/222, procedo a presente Partilha, disposta conforme consta das fls. 145/149 do mesmo processo, a saber: CABERA A VIUVA - Sra. MARIA SUELY OLIVEIRA HEITOR DE MENDONÇA e a totalidade do imóvel objeto desta matricula. A OFICIAL

CANCELADO

R.2/1143, aos 29/11/2006. PROTOC: 14.295.

ÔNUS: Hipoteca Cedular de 1º grau. **DEVEDOR:** MARIA SUELY OLIVEIRA HEITOR DE MENDONÇA - CPF/MF sob o nº 514.155.261-68. **CREDOR:** BANCO DA AMAZONIA S/A - AG. de Rondonópolis - MTP. **FORMA DO TÍTULO:** Cédula Credito Rural Hipotecaria nº FIR-010122006/0046-3, emitida aos 29/11/2006. **VENCIMENTO:** Em 15/11/2011. **JUROS:** Conforme consta da cédula. **VALOR:** R\$ 197.971,00 (cento e noventa e sete mil novecentos e setenta e um reais). **CONDIÇÕES:** As legais. Foram apresentados os seguintes documentos: Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal, datada de 22/11/2006 com validade até 22/05/2007, com o código de controle da certidão nº 6F11.7.B04.013F.0B91, expedida pela Secretaria da Receita Federal; CCIR - 2003/2004/2005 sob o nº 9050540085080; Certidão Positiva de Debito com efeito de Negativa nº 268224, datada de 27/11/2006 expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA - MT. As demais condições são as constantes da Cédula objeto deste registro, da qual uma via não negociável fica arquivada neste Cartório. Encontra-se registrado o penhor sob o R. 4968 no Livro 03 de Registro Auxiliar, em data de 29/11/2006 **PROTOCOLO:** N/RGI sob o nº 14.295 nesta data. **EMOLUMENTOS:** R\$ 31,40 + 3,60 (TABELA F) **TOTAL** R\$ 35,00. A OFICIAL.

CANCELADO

R.3/1143, aos 21/12/2007. PROTOC: 14.405.

ÔNUS: Hipoteca Cedular de 2º grau. **DEVEDOR:** MARIA SUELY OLIVEIRA HEITOR DE MENDONÇA - CPF/MF sob o nº 514.155.261-68. **CREDOR:** BANCO DA AMAZONIA S/A - AG. de Rondonópolis - MTP. **FORMA DO TÍTULO:** Cédula Credito Rural Hipotecaria nº FCR-010122007/0044-1, emitida aos 21/12/2007. **VENCIMENTO:** Em 10/12/2008. **JUROS:** Conforme consta da cédula. **VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **CONDIÇÕES:** As legais. Foram apresentados os seguintes documentos: Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal, datada de 14/11/2007 com validade até 14/05/2008, com o código de controle da certidão nº 7FDE.5BC2.19C4.2E98, expedida pela Secretaria da Receita Federal; CCIR - 2003/2004/2005 sob o nº 9050540085080; Certidão Positiva de Debito com efeito de Negativa nº 625480, datada de 21/12/2007 expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA - MT. As demais condições são as constantes da Cédula objeto deste registro, da qual uma via não negociável fica arquivada neste Cartório. Encontra-se registrado o penhor sob o R. 5345 no Livro 03 de Registro Auxiliar, em data de 21/12/2007. **EMOLUMENTOS:** R\$ 36,00 + 4,20 (TABELA F) **TOTAL** R\$ 40,20 A OFICIAL.

AV.04/1143, aos 07 de Abril de 2009.

PRIMEIRO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO A CEDULA DE CREDITO RURAL HIPOTECARIA DE PREFIJO Nº FIR-122-06/0046-3, emitido aos 30/03/2009. **DEVEDOR:** MARIA SUELY OLIVEIRA HEITOR DE MENDONÇA - CPF/MF sob o nº 514.155.261-68, neste ato representada por seu bastante procurador MACIEL OLIVEIRA HEITOR DE MENDONÇA, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.399.339-35, conforme Instrumento de procuração, lavrado no livro nº

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matricula
1143Folha
02

Em 24 / 06 97

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIAL

CONT. AV.04/1143

0181-P, fls. 071/071vº, datada de 17/07/2008 do 2º Tabelionato de Notas de Rondonópolis - MT. **CREDOR:** BANCO DA AMAZONIA S/A, Agencia de Rondonópolis/MT. **OBJETIVO DESDE ADITIVO:-** Convencionam Emitentes e o Banco da Amazônia que a Cédula de Credito Rural, acima caracterizada, passa a conter as seguintes alterações, permitidas pelo item 1 da Circular Conjunta SUP/AOI-14/2009, SUP/AF-01/2009, de 19/02/2009, conforme abaixo: **RETIFICAÇÃO:** Neste ato, fica justo e acordado, mediante pagamento de mínimo 40% do valor da parcela de 2008, a prorrogação do saldo devedor proveniente da cédula, objeto deste aditivo, ficando o novo esquema de pagamento da dívida da seguinte forma:

DATA	PRINCIPAL %	JUROS %
15/10/2009	12,50	100,00
15/10/2010	25,00	100,00
15/10/2011	37,50	100,00
15/10/2012	50,00	100,00
15/10/2013	62,50	100,00
15/10/2014	75,00	100,00
15/10/2015	87,50	100,00
15/10/2016	100,00	100,00

RATIFICAÇÃO: A Cedula acima caracterizada descrita, ora aditada, fica ratificada em todos os seus termos e condições não expressamente alterados por este aditivo que aquela se integra formando um todo indivisível para todos os fins de direito e será averbado a margem da inscrição principal. **CONDIÇÕES:** As demais condições são as constantes do aditivo a qual fica uma copia arquivada neste cartório. **PROTOCOLO:** N/RGI sob o nº 16.865. **EMOLUMENTOS:** R\$ 39,90. A OFICIAL.

AV.05/1143, aos 31 de Março de 2010.

Por ordem de Baixa datada de 30/03/2010, expedida pelo Banco da Amazônia S/A. Procedo ao CANCELAMENTO do registro n. 03 constante nesta Matricula. Ficando assim o referido registro livre e desembaraçado do referido ônus. **PROTOCOLO:** N/RGI sob n. 17.767. **EMOLUMENTOS:** SELO DIGITAL AAN 72001 VALOR R\$ 7,80. A OFICIAL.

R.06/1143, aos 24/07/2015.

CANCELADO

ÔNUS: Hipoteca Cedral de 2º grau. **EMITENTE:** MACIEL OLIVEIRA HEITOR DE MENDONÇA, CPF/MF nº 038.399.339-35. **AVALISTA/INTERVENIENTE HIPOTECANTE:** MARIA SUELY OLIVEIRA HEITOR DE MENDONÇA, CPF/MF nº 514.155.261-68. **AVALISTA:** CHRISTIANE OLIVEIRA HEITOR DE MENDONÇA, CPF/MF nº 699.302.441-15. **CREDOR:** BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A., 01.023.570/0001-60. **FORMA DO TITULO:** CEDULA DE CREDITO BANCARIO nº 7644/01 Repasse de Recursos Captados no Exterior, emitida aos 23/07/2015. **VALOR:** R\$ 1.088.500,00. **VALOR:** US\$ 350.000,00. **VENCIMENTO:** Em 30/11/2016. **JUROS:** Conforme consta da cédula. **CONDIÇÕES:** As legais. Foram apresentados os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, NIRF. 4.840.956-1, expedida aos 24/07/2015, valida até 20/01/2016, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2010/2011/2012/2013/2014 sob o nº 905.054.008.508-0. As demais condições são as constantes da Cédula objeto deste registro, da qual uma via não negociável fica arquivada neste Cartório. Encontra-se registrado o penhor sob o R. 8270 no Livro 03 de Registro Auxiliar, em data de 24/07/2015. **PROTOCOLO:** N/RGI, sob o nº 25.317 nesta data. **EMOLUMENTOS:** SELO DIGITAL ANC 40594. A OFICIAL.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matricula

1143

Folha

Em 24 / 06 / 97

AV.07/1143, aos 28/10/2015.

Procede-se a presente averbação, nos termos do § 1º do artigo 213 da Lei 6.015/73, para retificar o Registro 06 datado de 24/07/2015, nesta matrícula, sendo que, na Cédula objeto do registro a cláusula de Juros, consta o seguinte: **TAXA DE JUROS: Taxa Máxima de 12,30% a.a. PROTOCOLO: N/RGI sob o n. 25.774, nesta data. EMOLUMENTOS: SELO DIGITAL AQB 54193. A OFICIAL.**

AV.08/1143, aos 16/03/2016.

Conforme Baixa datada de 15/03/2016, expedida pelo Banco da Amazônia. Procedo ao cancelamento do registro nº 02 constante nesta matrícula. Ficando o referido registro livre e desembaraçado do referido ônus. **PROTOCOLO: N/RGI, sob o nº 26.339 nesta data. EMOLUMENTOS: SELO DIGITAL ARN 46066. A OFICIAL.**

R. 09/1143, aos 20 de abril de 2016.

CANCELADO

TÍTULO. HIPOTECA DE 2º GRAU. DEVEDOR: MACIEL OLIVEIRA HEITOR DE MENDONÇA, portador do documento de identificação nº 11480394 - SJ/MT, inscrito no CPF sob nº 038.399.339-35, natural de Rondonópolis - MT, nascido aos 08/03/1982, brasileiro, pecuarista, casado sob o regime de Separação Total de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 com **LETÍCIA FASSINA FACHINETTO MENDONÇA,** portadora da CI/RG nº 7077457377- SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 691.956.251-00, natural de Arvorezinha - RS, nascida aos 01/01/1981, brasileira, conforme certidão de casamento, lavrada no livro B-085, às fls. 118, sob o nº 6185, em data de 22/09/2012 e Escritura de Pacto Antenupcial, lavrada no livro 07-P, às fls. 001vº, em data de 16/08/2012, respectivamente do CRC 2º Ofício da Comarca de Rondonópolis - MT, devidamente registrada sob o nº 20.107, em data de 03/10/2012, no livro nº 3 de registro auxiliar do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis - MT, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 1582 - Jardim Urupês, Município Rondonópolis-MT. **Comparece ainda, na qualidade de INTERVENIENTE HIPOTECANTE: MARIA SUELY OLIVEIRA HEITOR DE MENDONÇA,** portadora do documento de identificação nº 127919 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 514.155.261-68, natural de Rondonópolis - MT, nascida aos 17/10/1958, brasileira, viúva, pecuarista, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, nº 1582 - Jardim Urupês, Município Rondonópolis - MT. **CREDOR: BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A,** doravante denominado **CREDOR** ou **RABOBANK,** instituição financeira privada sob a forma de sociedade anônima, com sede e foro na capital do estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas n.º 12.995, 7º andar, inscrita no CNPJ sob n.º 01.023.570/0001-60, com seu Estatuto Social Consolidado, datado de 02/09/2015, regularmente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob nº. 468.851/15-0, em 16/10/2015, neste ato representado de conformidade com o instrumento público de procuração, lavrado no livro nº 3396, às fls. 311/317, em data de 16/12/2015, do 12º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo - SP, por seus procuradores: **CÁSSIO SOARES SOUZA,** brasileiro, bancário, solteiro, portador da CI/RG nº 11.168.339 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.894.236-02 e **RENATA ASSUNÇÃO MARANO,** brasileira, casada, bancária, portadora da CI/RG nº 4.977.547 - SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 696.754.576-00, ambos com endereço comercial sito na Avenida Ary Coelho, nº 367, bairro Cidade Salmen, na Cidade de Rondonópolis - MT. **PRIMEIRO** - Que em 13/04/2016, o **OUTORGADO CREDOR,** o(s) **DEVEDOR(ES)** e o(a) **INTERVENIENTE(S) HIPOTECANTE(S)** firmaram a presente Escritura visando a constituição de garantia hipotecária (i) de operações futuras (as "**Operações Futuras**"), mediante a qual o **OUTORGADO CREDOR** concederá, em favor do(s) **DEVEDOR(ES),** linhas de crédito (sem compromisso de desembolso por parte do **OUTORGADO CREDOR**) (a "**Linha de Crédito**") no

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 1143 FOLHAS 2

LN 24 06 97

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

CARMEN AP. S. MONTEIRO ALT DE ABREU
OFICIAL

nunca inferior à dívida ora confessada. **SEXTO** - Fica convencionado que o(s) **DEVEDOR(ES)** e o(s) **INTERVENIENTE(S)** **HIPOTECANTE(S)** se obrigam a não constituírem outras hipotecas, arrendarem, constituírem parceria agrícola, oferecerem em comodato ou cederem de qualquer outra forma a título oneroso ou gratuito (exceção feita ao quanto disposto no art. 1.440 do Código Civil Brasileiro), a não ser com a concordância do **RABOBANK**, que poderá concordar ou não, ficando essa concordância a seu único critério, e sendo constituído qualquer outro ônus pelo(s) **DEVEDOR(ES)** com relação aos imóveis objetos da garantia, e sem a anuência do **OUTORGADO CREDOR**, ficará o mesmo nulo de pleno direito. **SÉTIMO** - Que, o(s) **DEVEDOR(ES)** e o(a) **INTERVENIENTE(S)** **HIPOTECANTE(S)** se obrigam, ainda, a: (a) exibir ao **RABOBANK** até 30 dias da lavratura desta, traslados desta Escritura devidamente registrados nos Serviços de Registro de Imóveis competentes, além de uma Certidão de inteiro teor das Matrículas e do registro da presente hipoteca, na qual se certifique que a mesma foi constituída nos graus citados, sem concorrência de terceiros e que não existem quaisquer ônus, alienações, compromissos de compra e venda, penhoras, arrestos, seqüestros ou semelhantes relativamente às Propriedades Hipotecadas; (b) efetuar todos e quaisquer registros necessários para formalizar a garantia sobre quaisquer bens que venham a ser dados em hipoteca em substituição ou complementação às Propriedades Hipotecadas e entregar ao **RABOBANK** as competentes certidões imediatamente após os referidos registros e (c) permitir que o **RABOBANK** faça vistorias às Propriedades Hipotecadas, sempre que este julgar necessário, para assegurar seus direitos. **OITAVO** - Ainda em virtude da presente hipoteca, o(s) **DEVEDOR(ES)** e o(a) **INTERVENIENTE(S)** **HIPOTECANTE(S)** expressamente renunciam, em favor do **RABOBANK**, a qualquer privilégio que possa prejudicar o exercício dos direitos a esta conferidos, ou ainda, em relação a quaisquer construções, instalações, melhorias e benfeitorias ora ou doravante relacionadas as Propriedades Hipotecadas. **NONO** - Que, para todos os efeitos de direito, o **RABOBANK** poderá, a qualquer tempo, declarar vencidos antecipadamente o principal e os juros da dívida, juntamente com todas as demais quantias devidas ao **RABOBANK** por força desta Escritura, do Contrato e das Operações Futuras, se ocorrer qualquer das seguintes hipóteses, além de quaisquer outras previstas no Contrato, nas Operações Futuras ou na lei, particularmente nos artigos 1425 e seguintes do Código Civil Brasileiro (cada uma dessas hipóteses denominadas "caso de inadimplemento"): (a) o(s) **DEVEDOR(ES)** e/ou o(a) **INTERVENIENTE(S)** **HIPOTECANTE(S)**, conforme o caso, deixarem de pagar ou reembolsar qualquer quantia devida nos termos desta Escritura e/ou das Obrigações Garantidas; (b) o(s) **DEVEDOR(ES)** e/ou o(a) **INTERVENIENTE(S)** **HIPOTECANTE(S)**, conforme o caso, deixarem de cumprir qualquer das suas obrigações assumidas nesta Escritura, no Contrato e/ou nas Operações Futuras; (c) o(s) **DEVEDOR(ES)** e/ou o(a) **INTERVENIENTE(S)** **HIPOTECANTE(S)**, sem autorização prévia e por escrito do **RABOBANK**, alienarem ou compromissarem a venda as Propriedades Hipotecadas, no todo ou em parte, ou constituir sobre elas ou parte delas novas hipotecas ou outros ônus reais; (d) contra o(s) **DEVEDOR(ES)** e/ou o(a) **INTERVENIENTE(S)** **HIPOTECANTE(S)**, conforme o caso, for decretada alguma medida judicial ou administrativa que venha a afetar a propriedade ou a posse das Propriedades Hipotecadas ou as Obrigações Garantidas; (e) não for verdadeira, em seu aspecto substancial, qualquer declaração do(s) **DEVEDOR(ES)** e/ou do(a) **INTERVENIENTE(S)** **HIPOTECANTE(S)**, conforme o caso, feita nesta Escritura, no Contrato e/ou nas Operações Futuras; (f) ocorrer e persistir qualquer outro caso de inadimplemento; ou (g) se sobrevier insolvência civil ou falecimento do(s) **DEVEDOR(ES)** e/ou de qualquer do(a) **INTERVENIENTE(S)** **HIPOTECANTE(S)**. **DÉCIMO** - Que, no caso de desapropriação total ou parcial das Propriedades Hipotecadas, por força de seus direitos oriundos desta hipoteca, ficará o **RABOBANK** subrogado no preço que vier a ser pago pelo poder expropriante, ficando, ainda, desde já, e por esta Escritura, investida de poderes irretratáveis e

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA
1143

FOLHAS

EM 24 / 06 / 97

COMARCA DE PEDRA PRETA
 ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

CARMEN AP. S. MONTEIRO ALI DE ABREU
 OFICIAL

Cont. R.09/1143.

limite máximo total de até R\$ 12.728.405,95 (DOZE MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), consoante definido pela regulamentação vigente, com taxa de juros de até 30% ao ano, com o seu prazo máximo de pagamento para 22 de março de 2026; (ii) respeitado o limite acima aprovado e taxa de juros máxima, de operações de Adiantamento de Contrato de Câmbio (sem compromisso de desembolso por parte do OUTORGADO CREDOR), com prazo máximo de pagamento de 01 (um) ANO (tais operações de financiamento doravante também denominadas "Operações Futuras"); (iii) dentro do limite máximo acima, de quaisquer operações de financiamento e crédito à exportação, representados por Cédulas de Crédito à Exportação, Contratos de Abertura de Linha de Crédito Não-Vinculativa para Financiamento de Operações de Recebimento Antecipado de Exportação ou quaisquer outros instrumentos de crédito, repasse de recursos externos, ou mesmo de operações em moeda local, independentemente da origem dos recursos, representados por Cédulas de Crédito Bancário, Cédulas de Crédito à Exportação ou quaisquer outros instrumentos de crédito assinados ou a serem assinados; e (iv) também respeitado o limite acima aprovado, de todos os eventuais ajustes contra o DEVEDOR e em favor do **RABOBANK BRASIL** oriundos das notas de negociação firmadas entre as partes, em consonância com o Contrato Global de Derivativos, a ser firmado futuramente em língua portuguesa, visando a celebração de OPERAÇÕES FUTURAS de hedge, consoante definido pela regulamentação vigente e por este Contrato Global de Derivativos, com taxa de até 30% ao ano, com o seu prazo máximo de pagamento para até 1.829 (um mil oitocentos e vinte e nove) dias (em conjunto com o Contrato acima descrito, doravante denominados, simplesmente, os "Contratos"). SEGUNDO - Que em garantia das Operações Futuras e em garantia de todas as obrigações contidas nos Contratos, por meio desta escritura, dos futuros acertos, demais anexos e documentos deles integrantes ou deles decorrentes, aditivos e/ou prorrogações envolvendo os valores que possam ser desembolsados até o vencimento da Linha de Crédito, prorrogável ou não (em conjunto, as "Obrigações Garantidas"), o(a) **DEVEDOR(A/ES)** e o(s) **INTERVENIENTE(S)** **HIPOTECANTE(S)** dão ao OUTORGADO CREDOR, através da presente Escritura e na melhor forma de direito, em HIPOTECA DE SEGUNDO GRAU, O IMÓVEL CONSTANTE DESTA MATRICULA. O referido imóvel encontra-se Hipotecado em 1º Grau, em favor do Credor **BANCO RABOBANK INTERNACIONAL BRASIL S/A**, conforme R.06 da Matrícula nº 1.143 do RGI local, cujo teor as partes declaram total conhecimento; (adiante designada "Propriedades Hipotecadas"). TERCEIRO - A presente hipoteca obriga, não só as partes contratantes, como também seus bens ou sucessores, a qualquer título, permanecendo válida até o fiel e total cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(s) **DEVEDOR(ES)** e **INTERVENIENTE(S)** **HIPOTECANTE(S)** junto ao **RABOBANK**, nos termos do Contrato e das Operações Futuras, seus eventuais aditivos, aditamentos ou prorrogações, e do presente instrumento. QUARTO - Que, também se compreendem na hipoteca ora constituída (a) todas as construções, benfeitorias e instalações existentes atualmente e que vierem a existir no futuro nas Propriedades Hipotecadas e, (b) as máquinas e equipamentos existentes atualmente nas Propriedades Hipotecadas, e que vierem a existir no futuro, os quais, em decorrência de sua destinação industrial são considerados imóveis, nos termos do Código Civil Brasileiro. QUINTO - Que o(s) **DEVEDOR(ES)** e o(a) **INTERVENIENTE(S)** **HIPOTECANTE(S)** obrigam-se a manter íntegra a garantia ora prestada, conservando-a em perfeito estado, durante a vigência das Obrigações Garantidas, os imóveis que acima hipotecam, bem como a mantê-los em dia com todos os impostos, taxas e demais contribuições que recaiam ou venham a recair sobre os mesmos, seja em virtude de novas leis, seja por interpretação das existentes, exibindo, quando solicitados, os comprovantes de cada pagamento ao **RABOBANK**, inclusive a segurá-los contra riscos de incêndio por valor

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA **1143** FOLHAS **14**

EM **24** / **06** / **97**

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

CARMEN AP. S. MONTEIRO ALT DE ABREU
OFICIAL

Cont. R.09/1143.

irrevogáveis para receber junto ao poder expropriante o referido preço, sem prejuízo dos demais direitos e privilégios a ele conferidos nesta Escritura, ou a exclusivo critério do **RABOBANK**, exigir que o(s) **DEVEDOR(ES)** dentro do período de 15 (quinze) dias a contar do recebimento de solicitação do **RABOBANK**, apresente(m) novas garantias para as Obrigações Garantidas, em substituição às hipotecas ora constituídas. O **RABOBANK** poderá, ainda, praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do mandato conferido nesta cláusula, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, os poderes que lhe são ora outorgados. **DÉCIMO PRIMEIRO** - Que, para fins de cálculo de emolumentos do Registro Imobiliário, bem como, para fins do disposto no artigo 1484 do Código Civil, à propriedade hipotecada ora constituída dá-se o valor de **R\$ 12.728.405,95 (doze milhões, setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, ficando reservado ao OUTORGADO **CREDOR** o direito de pedir nova avaliação. **DÉCIMO SEGUNDO** - Que, fica acordado entre as partes que, na hipótese da Propriedade Hipotecada sofrer diminuição do valor declarado na cláusula acima, por qualquer motivo, ainda que alheio à vontade do(s) **DEVEDOR(ES)**, este(s) obriga(m)-se a suplementar(em) a presente garantia com outros imóveis de sua propriedade e/ou de terceiros aceitáveis ao OUTORGADO **CREDOR**, de modo a manter resguardado o mencionado valor. **DÉCIMO TERCEIRO** - Que fica eleito foro de São Paulo-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **DÉCIMO QUARTO** - Em garantia da dívidas presentes ou futuras o(s) **DEVEDOR(ES)** e/ou o(a) **INTERVENIENTE(S) HIPOTECANTE(S)** dão ao **RABOBANK**, em hipoteca de **SEGUNDO GRAU**, a Propriedade acima citada. **DÉCIMO QUINTO** - Todas as despesas decorrentes da presente Escritura, especialmente emolumentos de Tabelião e de Registros de Imóveis, correrão integralmente por conta do(s) **DEVEDOR(ES)**. **DÉCIMO SEXTO** - Declaram, finalmente, o(s) **DEVEDOR(ES)** e o(a) **INTERVENIENTE(S) HIPOTECANTE(S)**, serem de suas responsabilidades, no que concerne às Propriedades Hipotecadas, os tributos, débitos fiscais e outros, de qualquer natureza ou espécie, existentes ou que de futuro venham a existir sobre os imóveis ora objetivados e também que não se encontram incursos nas restrições das leis previdenciárias em vigor. **FORMA DO TÍTULO**: Escritura Publica de Constituição de Hipoteca Em Garantia de Dívidas Oriundas de Operações Presentes e Futuras, lavrada no Livro ED-16, Fls. 148/152vº, datada de 13/04/2016, assinada por Edison Luis Cavalcanti Garcia - Tabelião e Oficial das Notas do Segundo Tabelionato desta Comarca de Pedra Preta-MT. **CONDIÇÕES**: As legais. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: imóvel acha-se cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme CCIR - certificado de cadastro de imóvel rural - ano 2014/2013/2012/2011/2010, do qual extraí os seguintes dados: código do imóvel sob o nº 905.054.008.508-0; nome do imóvel: Fazenda Pioneira; área(há): 747,1000; classificação: Média Propriedade Produtiva; data da atualização: 01/09/2010; localização: Rod BR-163 Via C Gde Km 40 a Esq, Município: Pedra Preta - MT; mód. Rural do imóvel(ha): 10,0000; nº mód. Rurais: 74,71; nº fiscal(ha): - ; nº mód. Fiscais: 12,4516; FMP(há): 2,00; situação jurídica do imóvel rural (área registrada. Município do cartório: Pedra Preta - MT; data do registro: 22/05/2003; ofício: 1; matrícula: (A) 110; (B) 1143; registro: (A) 3; (B) U; área: (A) 40.0000; (B) 707,1000; área do imóvel: 747,1000; área de posse(há): 0,0; nome do detentor: Maria Suely Oliveira Heitor de Mendonça, nacionalidade: brasileira, data de expedição: 01/12/2014; certidão Negativa de Débitos Relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, nirf nº 4.840.956-1, nome do imóvel: Fazenda Pioneira, Município: Pedra Preta - MT, área total(há): 747,1, contribuinte: Maria Suely Oliveira Heitor de Mendonça, código de controle: 7F2E.BC36.A4CA.BD43, emissão: 22/03/2016, validade: 18/09/2016, emitido pela Receita Federal, via Internet; - **DA INTERVENIENTE HIPOTECANTE: Certidão Negativa de Débito, sob o nº**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA

1143

FOLHAS

EM 24 / 06 / 97

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

CARMEN AP. S. MONTEIRO ALT DE ABREU
OFICIAL

5712810, datada 28/03/2016, válida até 27/04/2016, em nome de: MARIA SUELY OLIVEIRA HEITOR DE MENDONÇA, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA via Internet; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, controle: 28793557/2016, expedida em 28/03/2016, válida até 23/09/2016, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, via internet; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome de MARIA SUELY OLIVEIRA HEITOR DE MENDONÇA, código de controle nº 3CF1.FD40.2326.543F, emitida em 31/03/2016, válida até 27/09/2016, pela Secretaria da Receita Federal, via internet; Certidão Positiva com Efeitos de Certidão Negativa de Débitos e Outras Irregularidades Fiscais - CPNDI nº 001640047, código de autenticidade: 2BL9BTK2MKB2922, emissão: 31/03/2016, validade: 29/04/2016, emitida pela Sefaz/MT, via internet; Certidão nº 5530, emitida pelo Cartório Distribuidor do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Comarca de Pedra Preta - MT, com a informação de que CONSTA a seguinte ação contra MARIA SUELY OLIVEIRA HEITOR DE MENDONÇA - Distribuído aos 16/03/2016 pela Vara Única, processo nº 371-13.2003.811.0022, código: 4512, Requete: Dubla Valentim Ramos, emitida aos 31/03/2016; Certidão de Distribuição para fins gerais - Processos Originários Cíveis e Criminais, com a informação de NADA CONSTA contra MARIA SUELY OLIVEIRA HEITOR DE MENDONÇA, emissão: 31/03/2016, às 09:44hs, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, via internet; Certidão nº 44149, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Rondonópolis - MT, com a informação de que CONSTA a seguinte ação contra MARIA SUELY OLIVEIRA HEITOR DE MENDONÇA - Distribuído aos 23/09/2009, para Quarta Vara Cível, processo nº 9928-71.2009.811.0003 - código: 427787, Requerente: Eurico Gundim de Moraes, emitida aos 31/03/2016; Certidão Negativa emitida aos 30/03/2016, pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Rondonópolis - MT, informando NÃO CONSTAR nenhuma Ação Criminal contra MARIA SUELY OLIVEIRA HEITOR DE MENDONÇA. Foi realizada consulta na Central de Indisponibilidade de Bens, em data de 29/03/2016, onde verificou não existir nenhum registro no CPF da Interviente Hipotecante, tendo sido gerado código hash: 4c6b.6197.6548.b7ec.2989.0914.eef9.68df.a265.05da. DO OUTORGANTE DEVEDOR: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, controle: 28794572/2016, expedida em 28/03/2016, válida até 23/09/2016, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, via internet. Foi realizada consulta na Central de Indisponibilidade de Bens, em data de 29/03/2016, onde verificou não existir nenhum registro no CPF do Devedor, tendo sido gerado código hash: 6db7.a26e.245d.7a3f.9314.a3c1.9da3.bf4d.9bc8.dea8. Pelo(a) Outorgante(s), na forma de sua representação foi declarado o seguinte: que não existe(m) feito ajuizado fundado em ação real ou pessoal sobre o imóvel objetivado de conformidade com a Lei nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09/09/1986, com a exceção da hipoteca de primeiro grau, sem concorrência de terceiros, devidamente registrada sob o R. 06, Matrícula 1143 do RGI de Pedra Preta-MT. Fica ressalvado eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros. **PROTOCOLO:** N/RGI sob nº 26.452 nesta data. **EMOLUMENTOS:** SELO DIGITAL ARN 46889. A OFICIAL.

AV.10/1143, aos 18 de Fevereiro de 2019.

Conforme Autorização de Baixa, datada de 22/01/2019, expedida pelo Banco Rabobank International Brasil S/A., CNPJ 01.023.570/0001-60. Procedo ao CANCELAMENTO da dívida constante no registro nº 06 desta matrícula. Ficando assim o registro livre e desembaraçado do referido ônus. **PROTOCOLO:** N/RGI sob o nº 30.587, nesta data. **EMOLUMENTOS:** SELO DIGITAL AXW 2594. A OFICIAL.

Matrícula

1143

Ficha

5-F



Cartório do 1º Ofício de Pedra Preta -MT

LIVRO 02 – REGISTRO GERAL

Hudson Franklin Felipetto Malta

Oficial Registrador

Data da Matrícula

24 de junho de 1997

CNM: 064295.2.0001143-04

AV-11- 1143. Protocolo 33922 – 22 de julho de 2021: **CANCELAMENTO:** Por ordem de baixa, datada de 01/07/2021, expedida pelo **BANCO RODOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A.** CNPJ 01.023.570/0001-60, procedo o **CANCELAMENTO** do **R-9**, constante desta matrícula. Ficando assim o imóvel livre e desembaraçado do referido ônus. **Emolumentos: R\$ 14,90. Selo Digital: BGC 38214.** DOU FÉ. Pedra Preta - MT, 28, julho, de 2021. O Oficial.

R.12-1143. Protocolo: 34.091 – 25 de agosto de 2021. **ÔNUS: Alienação Fiduciária. DEVEDORES: MACIEL OLIVEIRA HEITOR DE MENDONÇA**, CPF 038.399.339-35; **CHRISTIANE OLIVEIRA HEITOR DE MENDONÇA**, CPF 699.302.441-15; **MARIA SUELY OLIVEIRA HEITOR DE MENDONÇA**, CPF 514.155.261-68. **FIDUCIANTE: MARIA SUELY OLIVEIRA HEITOR DE MENDONÇA**, CPF 514.155.261-68. **CREDOR: ITAÚ UNIBANCO S.A**, CNPJ 60.701.190/0001-04. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Rural ("Convênio") nº 31303839933903082021, datado de 09/08/2021. **VALOR DO LIMITE DE CRÉDITO:** R\$ 29.075.273,40 (vinte e nove milhões, setecenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos). **PRAZO DO LIMITE DE CRÉDITO:** até 10 (dez) anos, contados do registro da presente garantia. **JUROS:** Nas operações pré-fixadas e pós-fixadas, a taxa mínima de juros não excederá 20% ao mês. **Valor de venda de mercado, para fins do leilão extrajudicial:** R\$ 29.075.273,40 (vinte e nove milhões, setenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos). **CONDIÇÕES:** As demais condições são as constantes do Instrumento objeto deste registro, do qual uma via não negociável fica arquivada, neste Cartório. Em seguida foram apresentadas as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, Nº NIRF 4.840.956-1, datada de 30/08/2021 com validade até 26/02/2022, expedida pela Secretaria da Receita Federal; CCIR - 2021 – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural nº 905.054.008.508-0. **Emolumentos: R\$ 4.707,40 - Selo Digital BGC 38957.** DOU FÉ. Pedra Preta-MT, 30 de agosto de 2021. O OFICIAL.

AV.13-1.143. Protocolo: 40.190 - 22 de novembro de 2024. **PENHOR.** Com fundamento no art. 167, II, item 34, da Lei 6.015/1973, procede-se a esta averbação para constar a existência de bens apenados, conforme Registro nº 11.252 do Livro nº 3-Auxiliar, desta Serventia, que estão localizados no imóvel da presente matrícula. **Emolumentos: R\$ 18,15. Selo Digital CEJ 54119.** DOU FÉ. Pedra Preta-MT, 26 de novembro de 2024. Registrador Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua 14 de julho, Nº 284, Centro - Pedra Preta - MT - CEP: 78795-000

Hudson Franklin Felipetto Malta
Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula 1143 DO LIVRO Nº 02 e tem valor de CERTIDÃO, nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade e dou fé. Pedra Preta-MT, em 11 de fevereiro de 2025, 15:32:08h.

Emolumentos: R\$ 71,20.

ISSQN: R\$ 0,00.

Hellen Cristina Martins
Escrevente Autorizada

Prazo de Validade da certidão: 30 dias, nos termos do Art.1254 da CNGCE/MT.



Selo de Controle Digital

Código do(s) Ato(s):

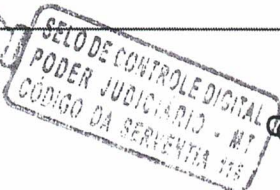
CEJ 56152

Hellen Cristina Martins

Escrevente Autorizada

Cartório 1º Ofício

Comarca de Pedra Preta - MT



Continua no Verso

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO

Do Objeto:

Descrever uma área de terra com 5,2831 hectares, parte da maior porção denominada Fazenda Pioneira, situada na Zona Rural do Município de Pedra Preta-MT.

Da Finalidade:

Processo de Desapropriação para área destinada a área urbana do Distrito de São José do Planalto, localizada no município de Pedra Preta-MT.

Proprietária:

Maria Suely Oliveira Heitor de Mendonça - Matrícula nº 1.143 RGI de Pedra Preta-MT

CPF: 514.155.261-68

Interessado: MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/MT.

CNPJ: 03.773.942/0001-09

Descrição da parte a desapropriar:

Encerrando uma área de 5,2831 hectares, com os seguintes limites coordenadas geográficas, azimutes, distâncias e confrontações:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
AII-M-5371	-54°31'57,787"	-16°59'13,104"	546,80	AII-M-5372	117°48'	38,23	Fazenda Pioneira
AII-M-5372	-54°31'56,644"	-16°59'13,684"	548,13	AII-M-5380	200°47'	353,54	Rodovia Estadual MT-040
AII-M-5380	-54°32'00,885"	-16°59'24,435"	552,90	AWD-M-3116	200°38'	324,17	Rodovia Estadual MT-040
AWD-M-3116	-54°32'04,748"	-16°59'34,302"	559,65	AWD-M-3127	297°52'	141,86	Fazenda Tayó
AWD-M-3127	-54°32'08,987"	-16°59'32,145"	558,21	AII-M-5441	297°17'	9,85	Fazenda Tayó
AII-M-5441	-54°32'09,283"	-16°59'31,998"	558,15	AII-M-5361	46°16'	132,06	Fazenda Pioneira

AII-M-5361	-54°32'06,057"	-16°59'29,029"	555,57	AII-M-5362	32°12'	27,58	Fazenda Pioneira
AII-M-5362	-54°32'05,560"	-16°59'28,270"	555,04	AII-M-5363	19°59'	144,99	Fazenda Pioneira
AII-M-5363	-54°32'03,885"	-16°59'23,838"	551,79	AII-M-5364	29°25'	29,33	Fazenda Pioneira
AII-M-5364	-54°32'03,398"	-16°59'23,007"	551,41	AII-M-5365	21°34'	54,22	Fazenda Pioneira
AII-M-5365	-54°32'02,724"	-16°59'21,367"	549,77	AII-M-5366	25°22'	47,30	Fazenda Pioneira
AII-M-5366	-54°32'02,039"	-16°59'19,977"	548,71	AII-M-5367	114°23'	21,89	Fazenda Pioneira
AII-M-5367	-54°32'01,365"	-16°59'20,271"	549,77	AII-M-5368	34°10'	32,70	Fazenda Pioneira
AII-M-5368	-54°32'00,744"	-16°59'19,391"	548,49	AII-M-5369	111°50'	8,51	Fazenda Pioneira
AII-M-5369	-54°32'00,477"	-16°59'19,494"	548,72	AII-M-5370	17°01'	52,64	Fazenda Pioneira
AII-M-5370	-54°31'59,956"	-16°59'17,857"	548,08	AII-M-5371	23°42'	159,59	Fazenda Pioneira

Conforme o croqui anexo

Pedra Preta- MT, 11 de março de 2024.

FLAVIO RIBEIRO
ROCHA:337817
37187

Assinado de forma digital
por FLAVIO RIBEIRO
ROCHA:33781737187
Dados: 2024.03.11
09:37:48 -04'00'

FLAVIO RIBEIRO ROCHA
Téc. em Agrimensura - CFT 33781737187
Credenciado no INCRA - Código: **AWD**
TRT: CFT2303073316

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Distrito de São José do Planalto – Área 01

Proprietária: Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT

Local: Pedra Preta - MT

Área (ha): 5,2831 ha

Perímetro (m): 1.578,46 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A1I-M-5371**, de coordenadas (Longitude: -54°31'57,787", Latitude: -16°59'13,104"), localizado na divisa com terras da Fazenda Pioneira; deste, segue confrontando com Terras da Fazenda Pioneira, de propriedade de Maria Suely Oliveira Heitor de Mendonça, imóvel matriculado sob nº1.143 do RGI de Pedra Preta - MT, com azimuth de 117°48' e distâncias de 38,23 m até o vértice **A1I-M-5372**, de coordenadas (Longitude: -54°31'56,644", Latitude: -16°59'13,684"), situado na divisa das terras da Fazenda Pioneira com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual MT-40, deste segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-40 com os seguintes azimutes e distâncias: 200°47' e 353,54 m até o vértice **A1I-M-5380**, de coordenadas (Longitude: -54°32'00,885", Latitude: -16°59'24,435"); 200°38' e 324,17 m até o vértice **AWD-M-3116**, de coordenadas (Longitude: -54°32'04,748", Latitude: -16°59'34,302"), situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-040 com terras da Fazenda Tayó, deste segue confrontando com Terras da Fazenda Tayó, propriedade de Ancenio Valentim Zilio, imóvel matriculado sob nº 4.298 do RGI de Pedra Preta – MT com os seguintes azimutes e distâncias: 297°52' e 141,86 m até o vértice **AWD-M-3127**, coordenadas (Longitude: -54°32'08,987", Latitude: -16°59'32,145"); 297°17' e 9,85 m até o vértice **A1I-M-5441**, de coordenadas (Longitude: -54°32'09,283", Latitude: -16°59'31,998), situado no limite das terras da Fazenda Tayó com Terras da Fazenda Pioneira, deste, segue confrontando com Terras da Fazenda Pioneira, de propriedade de Maria Suely Oliveira Heitor de Mendonça, imóvel matriculado sob nº1.143 do RGI de Pedra Preta – MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°16' e 132,06 m até o vértice **A1I-M-5361**, de coordenadas (Longitude: -54°32'06,057", Latitude: -16°59'29,029"); 32°12' e 27,58 m até o vértice **A1I-M-5362**, de coordenadas (Longitude: -54°32'05,560", Latitude: -16°59'28,270"); 19°59' e 144,99 m até o vértice **A1I-M-5363**, de coordenadas (Longitude: -54°32'03,885", Latitude: -16°59'23,838"); 29°25' e 29,33 m até o vértice **A1I-M-5364**, de coordenadas (Longitude: -54°32'03,398", Latitude: -16°59'23,007"); 21°34' e 54,22 m até o vértice **A1I-M-5365**, de coordenadas (Longitude: -54°32'02,724", Latitude: -16°59'21,367"); 25°22' e 47,30 m até o vértice **A1I-M-5366**, de

MEMORIAL DESCRITIVO

coordenadas (Longitude: -54°32'02,039", Latitude: -16°59'19,977"); 114°23' e 21,89 m até o vértice **A1I-M-5367**, de coordenadas (Longitude: -54°32'01,365", Latitude: -16°59'20,271"); 34°10' e 32,70 m até o vértice **A1I-M-5368**, de coordenadas (Longitude: -54°32'00,744", Latitude: -16°59'19,391"); 111°50' e 8,51 m até o vértice **A1I-M-5369**, de coordenadas (Longitude: -54°32'00,477", Latitude: -16°59'19,494"); 17°01' e 52,64 m até o vértice **A1I-M-5370**, de coordenadas (Longitude: -54°31'59,956", Latitude: -16°59'17,857"); 23°42' e 159,59 m até o vértice **A1I-M-5371**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas do perímetro do imóvel, aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Encontram-se representadas no Sistema UTM e Referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr. e ao Equador, tendo como Datum, o SIRGAS 2000. Originaram-se das coordenadas transportadas para as bases implantadas nos seguintes locais: da sede da **Fazenda Pioneira, FRR524**, de coordenadas: UTM 8.120.614,004 m e E 762.528,985 m e geográficas Lat. - 16°59'00,7831" S e Long. 54°32'04,1105" W; Utilizando-se para o ajustamento das coordenadas da base o método PPP (Ponto de Posicionamento Preciso) homologado pelo IBGE. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

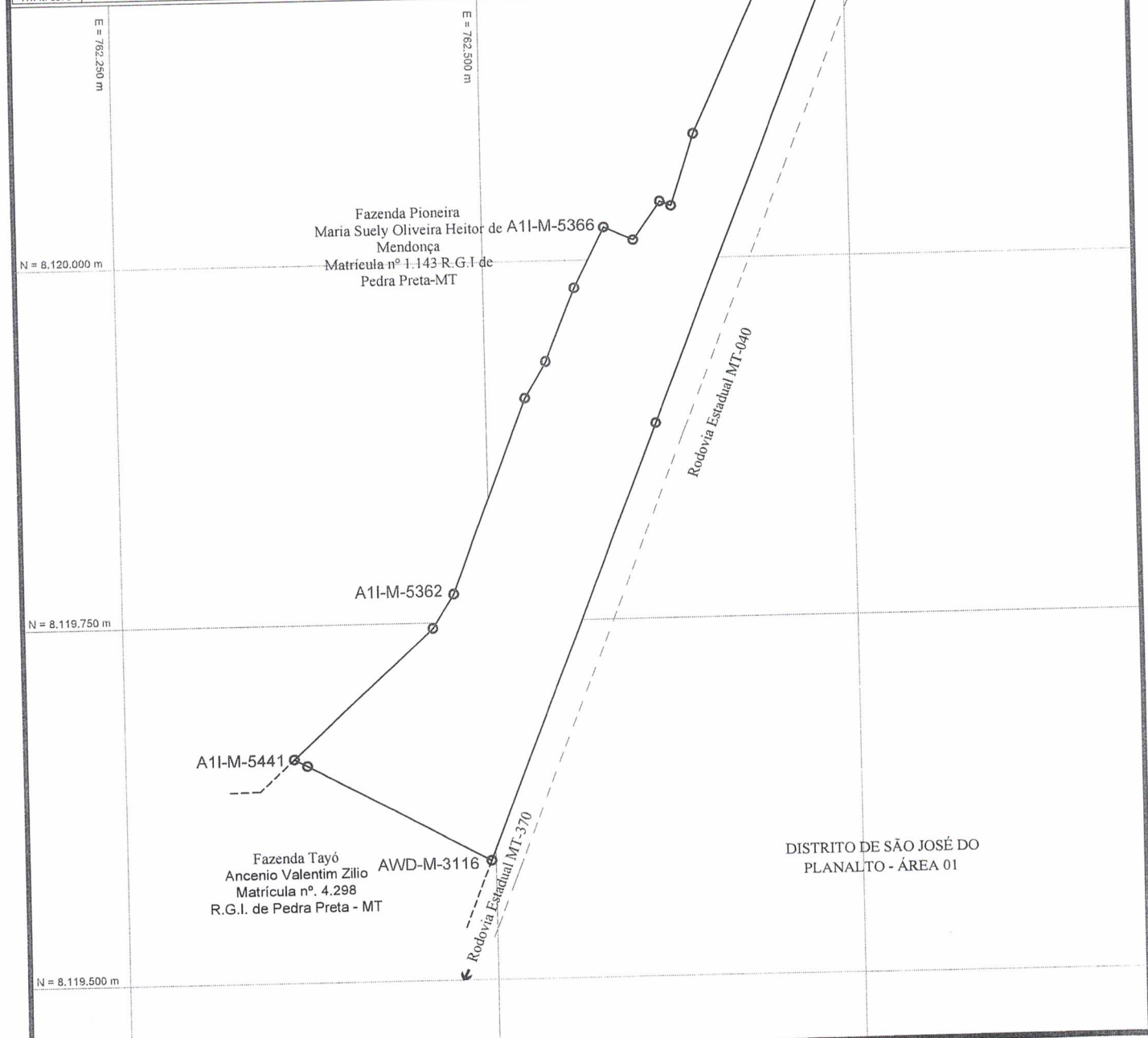
Pedra Preta - MT, 01 de dezembro de 2023.

FLAVIO RIBEIRO
ROCHA:337817
37187

Assinado de forma digital
por FLAVIO RIBEIRO
ROCHA:33781737187
Dados: 2023.12.01
08:37:55 -04'00'

FLAVIO RIBEIRO ROCHA
Téc. em Agrimensura - CFT 33781737187
Credenciado no INCRA - Código: AWD
TRT: CFT2303073316

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS - ÁREA 01							
De	Latitude	Longitude	Altitude	Para	Azim. 3ºEd.	Dist. 3ºEd.	
A11-M-5371	-16°59'13.104"	-54°31'57.787"	546.80	A11-M-5372	117°48'	38.23 m	
A11-M-5372	-16°59'13.684"	-54°31'56.644"	548.13	A11-M-5380	200°47'	353.54 m	
A11-M-5380	-16°59'24.435"	-54°32'00.885"	552.90	AWD-M-3116	200°38'	324.17 m	
AWD-M-3116	-16°59'34.302"	-54°32'04.748"	559.65	AWD-M-3127	297°52'	141.86 m	
AWD-M-3127	-16°59'32.145"	-54°32'08.987"	558.21	A11-M-5441	297°17'	9.85 m	
A11-M-5441	-16°59'31.998"	-54°32'09.283"	558.15	A11-M-5361	46°16'	132.06 m	
A11-M-5361	-16°59'29.029"	-54°32'06.057"	555.57	A11-M-5362	32°12'	27.58 m	
A11-M-5362	-16°59'28.270"	-54°32'05.560"	555.04	A11-M-5363	10°59'	144.99 m	
A11-M-5363	-16°59'23.838"	-54°32'03.885"	551.79	A11-M-5364	29°25'	29.33 m	
A11-M-5364	-16°59'23.007"	-54°32'03.398"	551.41	A11-M-5365	21°34'	54.22 m	
A11-M-5365	-16°59'21.367"	-54°32'02.724"	549.77	A11-M-5366	25°22'	47.30 m	
A11-M-5366	-16°59'19.977"	-54°32'02.039"	548.71	A11-M-5367	114°23'	21.89 m	
A11-M-5367	-16°59'20.271"	-54°32'01.365"	549.77	A11-M-5368	34°10'	32.70 m	
A11-M-5368	-16°59'19.391"	-54°32'00.744"	548.49	A11-M-5369	111°50'	8.51 m	
A11-M-5369	-16°59'19.494"	-54°32'00.477"	548.72	A11-M-5370	17°01'	52.64 m	
A11-M-5370	-16°59'17.857"	-54°31'59.956"	548.08	A11-M-5371	23°42'	159.59 m	



VERTICE

IMÓVEL: DISTRITO DE SÃO
JOSÉ DO PLANALTO - ÁREA 01

MUNICÍPIO: PEDRA PRETA - MT

ASSUNTO: PLANTA DEMONSTRATIVA

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

ESCALA: 1:4.000

ÁREA DE DOCUMENTO: 5,2831ha

DATA: 01/12/2023

RESP. TÉCNICO:

FLAVIO
RIBEIRO
ROCHA:3378
1737187

Assinado de forma
digital por FLAVIO
RIBEIRO
ROCHA:33781737187
Dados: 2023.12.01
08:41:33 -04'00'

FLAVIO RIBEIRO ROCHA - CFT/RNP 33781737187
TRT:CFT2303073316



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO

Do Objeto:

Descrever uma área de terra com 1,4465 hectares, parte da maior porção denominada Fazenda Pioneira, situada na Zona Rural do Município de Pedra Preta-MT.

Da Finalidade:

Processo de Desapropriação para área destinada a área urbana do Distrito de São José do Planalto, localizada no município de Pedra Preta-MT.

Proprietária:

Maria Suely Oliveira Heitor de Mendonça - Matrícula nº 1.143 RGI de Pedra Preta-MT

CPF: 514.155.261-68

Interessado: MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/MT.

CNPJ: 03.773.942/0001-09

Descrição da parte a desapropriar:

Encerrando uma área de 1,4465 hectares, com os seguintes limites coordenadas geográficas, azimutes, distâncias e confrontações:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
AII-M-5374	-54°31'55,120"	-16°59'13,453"	549,18	AII-M-5375	105°21'	41,11	Fazenda Pioneira
AII-M-5375	-54°31'53,780"	-16°59'13,807"	550,37	AII-M-5376	199°43'	81,78	Fazenda Pioneira
AII-M-5376	-54°31'54,713"	-16°59'16,311"	550,66	AII-M-5377	132°52'	34,03	Fazenda Pioneira
AII-M-5377	-54°31'53,870"	-16°59'17,064"	551,82	AII-M-5378	94°54'	14,76	Fazenda Pioneira

A1I-M-5378	-54°31'53,373"	-16°59'17,105"	552,05	A1H-M-3545	181°28'	20,76	Fazenda Pioneira
A1H-M-3545	-54°31'53,391"	-16°59'17,780"	552,43	A1I-M-5351	227°22'	210,86	Sítio Nossa Senhora da Salete
A1I-M-5351	-54°31'58,636"	-16°59'22,424"	552,04	A1I-M-5374	20°39'	294,77	Rodovia Estadual MT-040

Conforme o croqui anexo

Pedra Preta- MT, 11 de março de 2024.

FLAVIO RIBEIRO
ROCHA:3378173
7187

Assinado de forma digital
por FLAVIO RIBEIRO
ROCHA:33781737187
Dados: 2024.03.11 09:38:32
-04'00'

FLAVIO RIBEIRO ROCHA
Téc. em Agrimensura - CFT 33781737187
Credenciado no INCRA - Código: **AWD**
TRT: CFT2303073316

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Distrito de São José do Planalto – Área 02

Proprietária: Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT

Local: Pedra Preta - MT

Área (ha): 1,4465 ha

Perímetro (m): 698,07 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A1I-M-5374**, de coordenadas (Longitude: -54°31'55,120", Latitude: -16°59'13,453") localizado no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-40 com terras da Fazenda Pioneira; deste, segue confrontando com Terras da Fazenda Pioneira, de propriedade de Maria Suely Oliveira Heitor de Mendonça, imóvel matriculado sob nº1.143 do RGI de Pedra Preta – MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°21' e 41,11 m até o vértice **A1I-M-5375**, de coordenadas (Longitude: -54°31'53,780", Latitude: -16°59'13,807"); 199°43' e 81,78 m até o vértice **A1I-M-5376**, de coordenadas (Longitude: -54°31'54,713", Latitude: -16°59'16,311"); 132°52' e 34,03 m até o vértice **A1I-M-5377**, de coordenadas (Longitude: -54°31'53,870", Latitude: -16°59'17,064"); 94°54' e 14,76 m até o vértice **A1I-M-5378**, de coordenadas (Longitude: -54°31'53,373", Latitude: -16°59'17,105"); 181°28' e 20,76 m até o vértice **A1H-M-3545**, de coordenadas (Longitude: -54°31'53,391", Latitude: -16°59'17,780"), situado no limite das terras da Fazenda Pioneira com terras do Sítio Nossa Senhora da Salete, deste segue confrontando com terras do Sítio Nossa Senhora da Salete, propriedade do Sr. Aldecir Antonio Saccomori, imóvel matriculado sob nº 3.162 do RGI de Pedra Preta – MT com o azimuth de 227°22' e distância de 210,86 m até o vértice **A1I-M-5351**, de coordenadas (Longitude: -54°31'58,636", Latitude: -16°59'22,424"), situado no limites das terras do Sítio Nossa Senhora da Salete com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-40, deste segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-40 com o azimuth de 20°39' e distância de 294,77 m até o vértice **A1I-M-5374**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas do perímetro do imóvel, aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Encontram-se representadas no Sistema UTM e Referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr. e ao Equador, tendo como Datum, o **SIRGAS 2000**. Originaram-se das coordenadas transportadas para as bases implantadas nos seguintes locais: da sede da **Fazenda Pioneira, FRR524**, de coordenadas: UTM 8.120.614,004 m e E 762.528,985 m e geográficas Lat. -16°59'00,7831" S e Long. 54°32'04,1105" W; Utilizando-se para o ajustamento das coordenadas da base o método PPP (Ponto de Posicionamento Preciso) homologado pelo IBGE. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Pedra Preta - MT, 01 de dezembro de 2023.

FLAVIO RIBEIRO
ROCHA:337817
37187

Assinado de forma digital
por FLAVIO RIBEIRO
ROCHA:33781737187
Dados: 2023.12.01
08:39:17 -04'00'

FLAVIO RIBEIRO ROCHA
Téc. em Agrimensura - CFT 33781737187
Credenciado no INCRA - Código: **AWD**
TRT: CFT2303073316

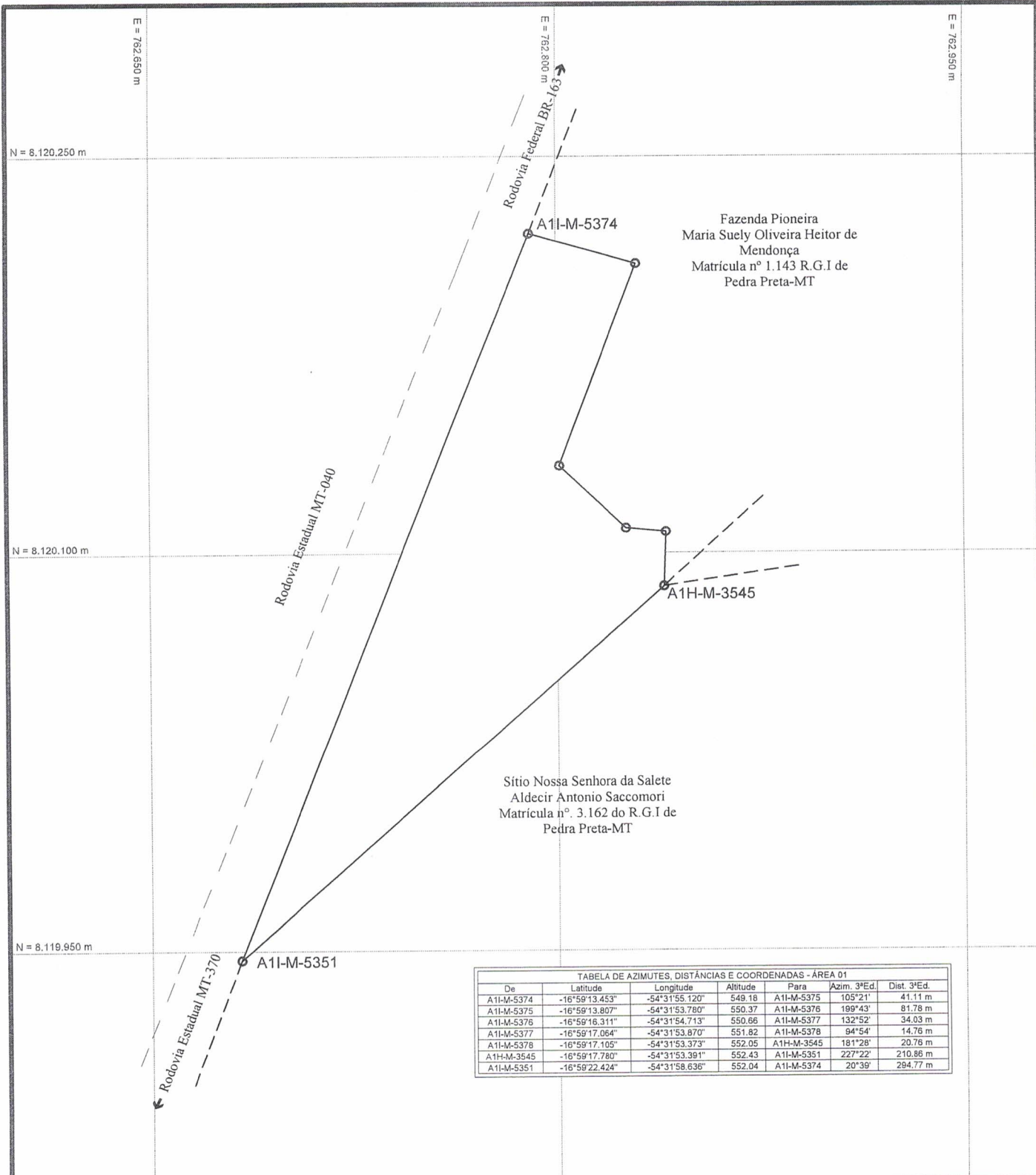


TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS - ÁREA 01							
De	Latitude	Longitude	Altitude	Para	Azim.	3ª Ed.	Dist. 3ª Ed.
A1I-M-5374	-16°59'13.453"	-54°31'55.120"	549.18	A1I-M-5375	105°21'		41.11 m
A1I-M-5375	-16°59'13.807"	-54°31'53.780"	550.37	A1I-M-5376	199°43'		81.78 m
A1I-M-5376	-16°59'16.311"	-54°31'54.713"	550.66	A1I-M-5377	132°52'		34.03 m
A1I-M-5377	-16°59'17.064"	-54°31'53.870"	551.82	A1I-M-5378	94°54'		14.76 m
A1I-M-5378	-16°59'17.105"	-54°31'53.373"	552.05	A1H-M-3545	181°28'		20.78 m
A1H-M-3545	-16°59'17.780"	-54°31'53.391"	552.43	A1I-M-5351	227°22'		210.88 m
A1I-M-5351	-16°59'22.424"	-54°31'58.636"	552.04	A1I-M-5374	20°39'		294.77 m

VERTICE

MÓVEL: DISTRITO DE SÃO
JOSÉ DO PLANALTO - ÁREA 02

MUNICÍPIO: PEDRA PRETA - MT

ASSUNTO: PLANTA DEMONSTRATIVA

PROPRIETÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

ESCALA:
1:2.000

ÁREA DE DOCUMENTO:
1,4465 ha

DATA:
30/11/2023

RESP. TÉCNICO:

FLAVIO
RIBEIRO
ROCHA:337817
37187

Assinado de forma
digital por FLAVIO
RIBEIRO
ROCHA:33781737187
Dados: 2023.12.01
08:42:52 -04'00'

FLAVIO RIBEIRO ROCHA - CFT/RNP 33781737187
TRT.CFT2303073316



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 72/2025

DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Município de Pedra Preta 2 (duas) áreas parte do imóvel denominado “Fazenda Pioneira” registrada sob a matrícula nº. 1.143 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta na forma em que menciona e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a desapropriação se destina a concretização do projeto de regularização fundiária em âmbito municipal na área do Distrito de São José do Planalto, popularmente conhecido como “Birro”, mediante a legitimação de propriedade de áreas privadas ocupadas há vários anos, bem como da regularização de áreas públicas.

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária Urbana (Reurb), conforme previsão da Lei Federal 13.465/2017, abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, e autoriza a utilização do instituto da desapropriação.

CONSIDERANDO que os lotes, públicos e privados, da referida localidade se encontram dentro da área da matrícula n. 1.143 da “Fazenda Pioneira” e que através do processo de desapropriação poderá ser concluído o projeto de regularização, outorgando títulos de propriedade definitivo aos possuidores que ali se encontram há vários anos.

CONSIDERANDO que a regularização dos lotes de propriedade do município permitirá a alocação de recursos públicos estaduais e federais na localidade, através da viabilização de convênios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO que a presente ação se reveste do interesse público, uma vez que beneficiará os munícipes em geral com a desapropriação pretendida.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, devendo ser desapropriada, amigável ou judicialmente, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e alterações posteriores, as áreas a seguir:

- a) **ÁREA 01** - Uma área de terra com 5,2831 hectares, parte da maior porção denominada Fazenda Pioneira, situada na Zona Rural do Município de Pedra Preta-MT registrada sob a matrícula nº. 1.143 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta de propriedade de **MARIA SUELY OLIVEIRA HEITOR DE MENDONÇA**, brasileira, viúva, pecuarista, portadora do CPF nº. 514.155.261-68 residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 1582, Jardim Urupês, CEP 78.715-209, Rondonópolis-MT com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
A11-M-5371	-54°31'57,787"	-16°59'13,104"	546,80	A11-M-5372	117°48'	38,23	Fazenda Pioneira
A11-M-5372	-54°31'56,644"	-16°59'13,684"	548,13	A11-M-5380	200°47'	353,54	Rodovia Estadual MT-040
A11-M-5380	-54°32'00,885"	-16°59'24,435"	552,90	AWD-M-3116	200°38'	324,17	Rodovia Estadual MT-040
AWD-M-3116	-54°32'04,748"	-16°59'34,302"	559,65	AWD-M-3127	297°52'	141,86	Fazenda Tayó
AWD-M-3127	-54°32'08,987"	-16°59'32,145"	558,21	A11-M-5441	297°17'	9,85	Fazenda Tayó
A11-M-5441	-54°32'09,283"	-16°59'31,998"	558,15	A11-M-5361	46°16'	132,06	Fazenda Pioneira
A11-M-5361	-54°32'06,057"	-16°59'29,029"	555,57	A11-M-5362	32°12'	27,58	Fazenda Pioneira
A11-M-5362	-54°32'05,560"	-16°59'28,270"	555,04	A11-M-5363	19°59'	144,99	Fazenda Pioneira
A11-M-5363	-54°32'03,885"	-16°59'23,838"	551,79	A11-M-5364	29°25'	29,33	Fazenda Pioneira
A11-M-5364	-54°32'03,398"	-16°59'23,007"	551,41	A11-M-5365	21°34'	54,22	Fazenda Pioneira
A11-M-5365	-54°32'02,724"	-16°59'21,367"	549,77	A11-M-5366	25°22'	47,30	Fazenda Pioneira
A11-M-5366	-54°32'02,039"	-16°59'19,977"	548,71	A11-M-5367	114°23'	21,89	Fazenda Pioneira
A11-M-5367	-54°32'01,365"	-16°59'20,271"	549,77	A11-M-5368	34°10'	32,70	Fazenda Pioneira
A11-M-5368	-54°32'00,744"	-16°59'19,391"	548,49	A11-M-5369	111°50'	8,51	Fazenda Pioneira
A11-M-5369	-54°32'00,477"	-16°59'19,494"	548,72	A11-M-5370	17°01'	52,64	Fazenda Pioneira
A11-M-5370	-54°31'59,956"	-16°59'17,857"	548,08	A11-M-5371	23°42'	159,59	Fazenda Pioneira

- b) **ÁREA 02** - Uma área de terra com 1,4465 hectares, parte da maior porção denominada Fazenda Pioneira, situada na Zona Rural do Município de Pedra Preta-MT registrada sob a matrícula nº. 1.143 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta de propriedade de **MARIA SUELY OLIVEIRA HEITOR DE MENDONÇA**, brasileira, viúva, pecuarista, portadora do CPF nº. 514.155.261-68 residente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
GABINETE DA PREFEITA

domiciliado na Rua Rio Branco, 1582, Jardim Urupês, CEP 78.715-209, Rondonópolis-MT, com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
AII-M-5374	-54°31'55,120"	-16°59'13,453"	549,18	AII-M-5375	105°21'	41,11	Fazenda Pioneira
AII-M-5375	-54°31'53,780"	-16°59'13,807"	550,37	AII-M-5376	199°43'	81,78	Fazenda Pioneira
AII-M-5376	-54°31'54,713"	-16°59'16,311"	550,66	AII-M-5377	132°52'	34,03	Fazenda Pioneira
AII-M-5377	-54°31'53,870"	-16°59'17,064"	551,82	AII-M-5378	94°54'	14,76	Fazenda Pioneira
AII-M-5378	-54°31'53,373"	-16°59'17,105"	552,05	AIH-M-3545	181°28'	20,76	Fazenda Pioneira
AIH-M-3545	-54°31'53,391"	-16°59'17,780"	552,43	AII-M-5351	227°22'	210,86	Sítio Nossa Senhora da Salete
AII-M-5351	-54°31'58,636"	-16°59'22,424"	552,04	AII-M-5374	20°39'	294,77	Rodovia Estadual MT-040

Art. 2º Os imóveis a que se referem o art. 1º, referenciado e definido de forma pormenorizada no Anexo 1 e 2 – Memorial Descritivo, concluído o processo de desapropriação, será destinado à concretização do projeto de regularização fundiária do Distrito de São José do Planalto.

Art.3º. O Município de Pedra Preta arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e afins.

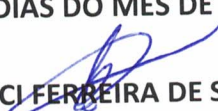
Art. 4º Em caso de desapropriação judicial fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.706/56 objetivando a imediata imissão na posse.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO 1
MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 1

Do Objeto:

Descrever uma área de terra com 5,2831 hectares, parte da maior porção denominada Fazenda Pioneira, situada na Zona Rural do Município de Pedra Preta-MT.

Da Finalidade:

Processo de Desapropriação para área destinada a área urbana do Distrito de São José do Planalto, localizada no município de Pedra Preta-MT.

Proprietária:

Maria Suely Oliveira Heitor de Mendonça - Matrícula nº 1.143 RGI de Pedra Preta-MT
CPF: 514.155.261-68

Interessado: MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/MT.
CNPJ: 03.773.942/0001-09

Descrição da parte a desapropriar:

Encerrando uma área de 5,2831 hectares, com os seguintes limites coordenadas geográficas, azimutes, distâncias e confrontações:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
AII-M-5371	-54°31'57,787"	-16°59'13,104"	546,80	AII-M-5372	117°48'	38,23	Fazenda Pioneira
AII-M-5372	-54°31'56,644"	-16°59'13,684"	548,13	AII-M-5380	200°47'	353,54	Rodovia Estadual MT-040
AII-M-5380	-54°32'00,885"	-16°59'24,435"	552,90	AWD-M-3116	200°38'	324,17	Rodovia Estadual MT-040
AWD-M-3116	-54°32'04,748"	-16°59'34,302"	559,65	AWD-M-3127	297°52'	141,86	Fazenda Tayó
AWD-M-3127	-54°32'08,987"	-16°59'32,145"	558,21	AII-M-5441	297°17'	9,85	Fazenda Tayó
AII-M-5441	-54°32'09,283"	-16°59'31,998"	558,15	AII-M-5361	46°16'	132,06	Fazenda Pioneira
AII-M-5361	-54°32'06,057"	-16°59'29,029"	555,57	AII-M-5362	32°12'	27,58	Fazenda Pioneira
AII-M-5362	-54°32'05,560"	-16°59'28,270"	555,04	AII-M-5363	19°59'	144,99	Fazenda Pioneira
AII-M-5363	-54°32'03,885"	-16°59'23,838"	551,79	AII-M-5364	29°25'	29,33	Fazenda Pioneira
AII-M-5364	-54°32'03,398"	-16°59'23,007"	551,41	AII-M-5365	21°34'	54,22	Fazenda Pioneira
AII-M-5365	-54°32'02,724"	-16°59'21,367"	549,77	AII-M-5366	25°22'	47,30	Fazenda Pioneira
AII-M-5366	-54°32'02,039"	-16°59'19,977"	548,71	AII-M-5367	114°23'	21,89	Fazenda Pioneira
AII-M-5367	-54°32'01,365"	-16°59'20,271"	549,77	AII-M-5368	34°10'	32,70	Fazenda Pioneira
AII-M-5368	-54°32'00,744"	-16°59'19,391"	548,49	AII-M-5369	111°50'	8,51	Fazenda Pioneira
AII-M-5369	-54°32'00,477"	-16°59'19,494"	548,72	AII-M-5370	17°01'	52,64	Fazenda Pioneira
AII-M-5370	-54°31'59,956"	-16°59'17,857"	548,08	AII-M-5371	23°42'	159,59	Fazenda Pioneira

Conforme o croqui anexo

Pedra Preta- MT, 11 de março de 2024.

FLAVIO RIBEIRO ROCHA

Téc. em Agrimensura - CFT 33781737187

Credenciado no INCRA - Código: AWD

TRT: CFT2303073316



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO 2
MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 2

Do Objeto:

Descrever uma área de terra com 1,4465 hectares, parte da maior porção denominada Fazenda Pioneira, situada na Zona Rural do Município de Pedra Preta-MT.

Da Finalidade:

Processo de Desapropriação para área destinada a área urbana do Distrito de São José do Planalto, localizada no município de Pedra Preta-MT.

Proprietária:

Maria Suely Oliveira Heitor de Mendonça - Matrícula nº 1.143 RGI de Pedra Preta-MT
CPF: 514.155.261-68

Interessado: MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/MT.
CNPJ: 03.773.942/0001-09

Descrição da parte a desapropriar:

Encerrando uma área de 1,4465 hectares, com os seguintes limites coordenadas geográficas, azimutes, distâncias e confrontações:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
A11-M-5374	-54°31'55,120"	-16°59'13,453"	549,18	A11-M-5375	105°21'	41,11	Fazenda Pioneira
A11-M-5375	-54°31'53,780"	-16°59'13,807"	550,37	A11-M-5376	199°43'	81,78	Fazenda Pioneira
A11-M-5376	-54°31'54,713"	-16°59'16,311"	550,66	A11-M-5377	132°52'	34,03	Fazenda Pioneira
A11-M-5377	-54°31'53,870"	-16°59'17,064"	551,82	A11-M-5378	94°54'	14,76	Fazenda Pioneira
A11-M-5378	-54°31'53,373"	-16°59'17,105"	552,05	A1H-M-3545	181°28'	20,76	Fazenda Pioneira
A1H-M-3545	-54°31'53,391"	-16°59'17,780"	552,43	A11-M-5351	227°22'	210,86	Sítio Nossa Senhora da Salete
A11-M-5351	-54°31'58,636"	-16°59'22,424"	552,04	A11-M-5374	20°39'	294,77	Rodovia Estadual MT-040

Conforme o croqui anexo

Pedra Preta- MT, 11 de março de 2024.

FLAVIO RIBEIRO ROCHA
Téc. em Agrimensura - CFT 33781737187
Credenciado no INCRA - Código: **AWD**
TRT: CFT2303073316

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 316 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**PORTARIA Nº 316 DE 24 DE MARÇO DE 2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS TOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:****RESOLVE:**

I – CONCEDER, nos termos do artigo 117, da Lei Municipal nº 024/1997 e legislação Federal, licença para exercer **ATIVIDADE POLÍTICA**, a servidora **Sra. LUCIANE CRISTINA NUNES**, inscrita na matrícula n. 2242, pelo período de 04 (quatro) anos – 2024/2028.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa à 1º de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de março de 2025.

ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI**Prefeito Municipal****LICITAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 45/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: Q. I. ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA CNPJ 10.587.479/0001-68.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria para apoio na elaboração de projeto estratégico de implementação da Assistência Técnica em Habitação para o Município de Paranatinga - MT, em atendimento ao Gabinete do Prefeito. Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 12 (doze) meses do dia 19 de março de 2025 até o dia 19 de março de 2026. Vincula-se ao processo de carta convite nº 01/2022.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor certo e ajustado para o presente Contrato é R\$ 14.200,00 (quatorze mil, duzentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 170.400,00 (cento e setenta mil, quatrocentos reais), que será pago até o 20º dia do mês subsequente, conforme a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste contrato.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	996720	PRESTACAO DE SERVICO PARA ELABORACAO DE PROJETO ESTRATEGICO DE IMPLEMENTACAO DE ASSISTENCIA TECNICA EM HABILITACAO PARA PREFEITURA DE PARANATINGA MT	Mês	12	R\$ 14.200,00	R\$ 170.400,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 19 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**PORTARIA Nº 154, DE 2025 - EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA IDALCI PEREIRA DE LIMA.****DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Exonerar a pedido a servidora Idalci Pereira de Lima.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir do dia 24 de março de 2025, a servidora pública municipal a Senhora **Idalci Pereira de Lima**, ocupante do

cargo Professor(a) 30 horas semanais (Pccs), lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 72, DE 2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA 2 (DUAS) ÁREAS PARTE DO IMÓVEL DENOMINADO "FAZENDA PIONEIRA".**DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Município de Pedra Preta 2 (duas) áreas parte do imóvel denominado "Fazenda Pioneira" registrada sob a matrícula nº. 1.143 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta na forma em que menciona e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a desapropriação se destina a concretização do projeto de regularização fundiária em âmbito municipal na área do Distrito de São José do Planalto, popularmente conhecido como "Birro", mediante a legitimação de propriedade de áreas privadas ocupadas há vários anos, bem como da regularização de áreas públicas.

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária Urbana (Reurb), conforme previsão da Lei Federal 13.465/2017, abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, e autoriza a utilização do instituto da desapropriação.

CONSIDERANDO que os lotes, públicos e privados, da referida localidade se encontram dentro da área da matrícula n. 1.143 da "Fazenda Pioneira" e que através do processo de desapropriação poderá ser concluído o projeto de regularização, outorgando títulos de propriedade definitivo aos possuidores que ali se encontram há vários anos.

CONSIDERANDO que a regularização dos lotes de propriedade do município permitirá a alocação de recursos públicos estaduais e federais na localidade, através da viabilização de convênios.

CONSIDERANDO que a presente ação se reveste do interesse público, uma vez que beneficiará os munícipes em geral com a desapropriação pretendida.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, devendo ser desapropriada, amigável ou judicialmente, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e alterações posteriores, as áreas a seguir:

a) **ÁREA 01** - Uma área de terra com 5,2831 hectares, parte da maior porção denominada Fazenda Pioneira, situada na Zona Rural do Município de Pedra Preta-MT registrada sob a matrícula nº. 1.143 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta de propriedade de MARIA SUELY OLIVEIRA HEITOR DE MENDONÇA, brasileira, viúva, pecuarista, portadora do CPF nº. 514.155.261-68 residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 1582, Jardim Urupês, CEP 78.715-209, Rondonópolis-MT com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO DA PARCELA				SEGMENTO VANTE			
VÉRTICE							
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
A11-M-5371	-54°31'57,787"	-16°59'13,104"	546,80	A11-M-5372	117°48'	38,23	Fazenda Pioneira
A11-M-5372	-54°31'56,644"	-16°59'13,684"	548,13	A11-M-5380	200°47'	353,54	Rodovia Estadual MT-040
A11-M-5380	-54°32'00,885"	-16°59'24,435"	552,90	AWD-M-3116	200°38'	324,17	Rodovia Estadual MT-040
AWD-M-3116	-54°32'04,748"	-16°59'34,302"	559,65	AWD-M-3127	297°52'	141,86	Fazenda Tayó
AWD-M-3127	-54°32'08,987"	-16°59'32,145"	558,21	A11-M-5441	297°17'	9,85	Fazenda Tayó
A11-M-5441	-54°32'09,283"	-16°59'31,998"	558,15	A11-M-5361	46°16'	132,06	Fazenda Pioneira
A11-M-5361	-54°32'06,057"	-16°59'29,029"	555,57	A11-M-5362	32°12'	27,58	Fazenda Pioneira
A11-M-5362	-54°32'05,560"	-16°59'28,270"	555,04	A11-M-5363	19°59'	144,99	Fazenda Pioneira
A11-M-5363	-54°32'03,885"	-16°59'23,838"	551,79	A11-M-5364	29°25'	29,33	Fazenda Pioneira
A11-M-5364	-54°32'03,398"	-16°59'23,007"	551,41	A11-M-5365	21°34'	54,22	Fazenda Pioneira
A11-M-5365	-54°32'02,724"	-16°59'21,367"	549,77	A11-M-5366	25°22'	47,30	Fazenda Pioneira
A11-M-5366	-54°32'02,039"	-16°59'19,977"	548,71	A11-M-5367	114°23'	21,89	Fazenda Pioneira
A11-M-5367	-54°32'01,365"	-16°59'20,271"	549,77	A11-M-5368	34°10'	32,70	Fazenda Pioneira
A11-M-5368	-54°32'00,744"	-16°59'19,391"	548,49	A11-M-5369	111°50'	8,51	Fazenda Pioneira
A11-M-5369	-54°32'00,477"	-16°59'19,494"	548,72	A11-M-5370	17°01'	52,64	Fazenda Pioneira
A11-M-5370	-54°31'59,956"	-16°59'17,857"	548,08	A11-M-5371	23°42'	159,59	Fazenda Pioneira

b) **ÁREA 02** - Uma área de terra com 1,4465 hectares, parte da maior porção denominada Fazenda Pioneira, situada na Zona Rural do Município de Pedra Preta-MT registrada sob a matrícula nº. 1.143 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta de propriedade de **MARIA SUELY OLIVEIRA HEITOR DE MENDONÇA**, brasileira, viúva, pecuarista, portadora do CPF nº. 514.155.261-68 residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 1582, Jardim Urupês, CEP 78.715-209, Rondonópolis-MT, com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO DA PARCELA				SEGMENTO VANTE			
VÉRTICE							
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
A11-M-5374	-54°31'55,120"	-16°59'13,453"	549,18	A11-M-5375	105°21'	41,11	Fazenda Pioneira
A11-M-5375	-54°31'53,780"	-16°59'13,807"	550,37	A11-M-5376	199°43'	81,78	Fazenda Pioneira
A11-M-5376	-54°31'54,713"	-16°59'16,311"	550,66	A11-M-5377	132°52'	34,03	Fazenda Pioneira
A11-M-5377	-54°31'53,870"	-16°59'17,064"	551,82	A11-M-5378	94°54'	14,76	Fazenda Pioneira
A11-M-5378	-54°31'53,373"	-16°59'17,105"	552,05	A11-M-3545	181°28'	20,76	Fazenda Pioneira
A11-M-3545	-54°31'53,391"	-16°59'17,780"	552,43	A11-M-5351	227°22'	210,86	Sítio Nossa Senhora da Salete
A11-M-5351	-54°31'58,636"	-16°59'22,424"	552,04	A11-M-5374	20°39'	294,77	Rodovia Estadual MT-040

Art. 2º Os imóveis a que se referem o art. 1º, referenciado e definido de forma pormenorizada no Anexo 1 e 2 – Memorial Descritivo, concluído o processo de desapropriação, será destinado à concretização do projeto de regularização fundiária do Distrito de São José do Planalto.

Art.3º. O Município de Pedra Preta arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e afins.

Art. 4º Em caso de desapropriação judicial fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.706/56 objetivando a imediata imissão na posse.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

ANEXO 1

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 1**Do Objeto:**

Descrever uma área de terra com 5,2831 hectares, parte da maior porção denominada Fazenda Pioneira, situada na Zona Rural do Município de Pedra Preta-MT.

Da Finalidade:

Processo de Desapropriação para área destinada a área urbana do Distrito de São José do Planalto, localizada no município de Pedra Preta-MT.

Proprietária:

Maria Suely Oliveira Heitor de Mendonça - Matrícula nº 1.143 RGI de Pedra Preta-MT

CPF: 514.155.261-68

Interessado: MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/MT.**CNPJ: 03.773.942/0001-09****Descrição da parte a desapropriar:**

Encerrando uma área de 5,2831 hectares, com os seguintes limites coordenadas geográficas, azimutes, distâncias e confrontações:

DESCRIÇÃO DA PARCELA				SEGMENTO VANTE			
VÉRTICE							
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
A1I-M-5371	-54°31'57,787"	-16°59'13,104"	546,80	A1I-M-5372	117°48'	38,23	Fazenda Pioneira
A1I-M-5372	-54°31'56,644"	-16°59'13,684"	548,13	A1I-M-5380	200°47'	353,54	Rodovia Estadual MT-040
A1I-M-5380	-54°32'00,885"	-16°59'24,435"	552,90	AWD-M-3116	200°38'	324,17	Rodovia Estadual MT-040
AWD-M-3116	-54°32'04,748"	-16°59'34,302"	559,65	AWD-M-3127	297°52'	141,86	Fazenda Tayó
AWD-M-3127	-54°32'08,987"	-16°59'32,145"	558,21	A1I-M-5441	297°17'	9,85	Fazenda Tayó
A1I-M-5441	-54°32'09,283"	-16°59'31,998"	558,15	A1I-M-5361	46°16'	132,06	Fazenda Pioneira
A1I-M-5361	-54°32'06,057"	-16°59'29,029"	555,57	A1I-M-5362	32°12'	27,58	Fazenda Pioneira
A1I-M-5362	-54°32'05,560"	-16°59'28,270"	555,04	A1I-M-5363	19°59'	144,99	Fazenda Pioneira
A1I-M-5363	-54°32'03,885"	-16°59'23,838"	551,79	A1I-M-5364	29°25'	29,33	Fazenda Pioneira
A1I-M-5364	-54°32'03,398"	-16°59'23,007"	551,41	A1I-M-5365	21°34'	54,22	Fazenda Pioneira
A1I-M-5365	-54°32'02,724"	-16°59'21,367"	549,77	A1I-M-5366	25°22'	47,30	Fazenda Pioneira
A1I-M-5366	-54°32'02,039"	-16°59'19,977"	548,71	A1I-M-5367	114°23'	21,89	Fazenda Pioneira
A1I-M-5367	-54°32'01,365"	-16°59'20,271"	549,77	A1I-M-5368	34°10'	32,70	Fazenda Pioneira
A1I-M-5368	-54°32'00,744"	-16°59'19,391"	548,49	A1I-M-5369	111°50'	8,51	Fazenda Pioneira
A1I-M-5369	-54°32'00,477"	-16°59'19,494"	548,72	A1I-M-5370	17°01'	52,64	Fazenda Pioneira
A1I-M-5370	-54°31'59,956"	-16°59'17,857"	548,08	A1I-M-5371	23°42'	159,59	Fazenda Pioneira

Conforme o croqui anexo

Pedra Preta- MT, 11 de março de 2024.

FLAVIO RIBEIRO ROCHA

Téc. em Agrimensura - CFT 33781737187

Credenciado no INCRA - Código: **AWD**

TRT: CFT2303073316

ANEXO 2

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 2**Do Objeto:**

Descrever uma área de terra com 1,4465 hectares, parte da maior porção denominada Fazenda Pioneira, situada na Zona Rural do Município de Pedra Preta-MT.

Da Finalidade:

Processo de Desapropriação para área destinada a área urbana do Distrito de São José do Planalto, localizada no município de Pedra Preta-MT.

Proprietária:

Maria Suely Oliveira Heitor de Mendonça - Matrícula nº 1.143 RGI de Pedra Preta-MT

CPF: 514.155.261-68

Interessado: MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/MT.

CNPJ: 03.773.942/0001-09

Descrição da parte a desapropriar:

Encerrando uma área de 1,4465 hectares, com os seguintes limites coordenadas geográficas, azimutes, distâncias e confrontações:

DESCRIÇÃO DA PARCELA				SEGMENTO VANTE			
VÉRTICE							
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
A1I-M-5374	-54°31'55,120"	-16°59'13,453"	549,18	A1I-M-5375	105°21'	41,11	Fazenda Pioneira
A1I-M-5375	-54°31'53,780"	-16°59'13,807"	550,37	A1I-M-5376	199°43'	81,78	Fazenda Pioneira
A1I-M-5376	-54°31'54,713"	-16°59'16,311"	550,66	A1I-M-5377	132°52'	34,03	Fazenda Pioneira
A1I-M-5377	-54°31'53,870"	-16°59'17,064"	551,82	A1I-M-5378	94°54'	14,76	Fazenda Pioneira
A1I-M-5378	-54°31'53,373"	-16°59'17,105"	552,05	A1H-M-3545	181°28'	20,76	Fazenda Pioneira
A1H-M-3545	-54°31'53,391"	-16°59'17,780"	552,43	A1I-M-5351	227°22'	210,86	Sítio Nossa Senhora da Salete
A1I-M-5351	-54°31'58,636"	-16°59'22,424"	552,04	A1I-M-5374	20°39'	294,77	Rodovia Estadual MT-040

Conforme o croqui anexo

Pedra Preta- MT, 11 de março de 2024.

FLAVIO RIBEIRO ROCHA

Téc. em Agrimensura - CFT 33781737187

Credenciado no INCRA - Código: AWD

TRT: CFT2303073316

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR AUSENTE POR MOTIVO INJUSTIFICADO PARA RETORNO AO TRABALHO E CONFIGURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO.

Dispõe sobre a convocação de servidor ausente por motivo injustificado para retorno ao trabalho e configuração de abandono de cargo.

CONSIDERANDO que V. Senhoria é servidor público do Município de Pedra Preta-MT desde 18 de novembro de 2016, ocupante do cargo de **Médico Plantonista Clínico Geral do Hospital** conforme Decreto de nomeação nº 111/2016 e termo de posse.

CONSIDERANDO que desde 01/05/2024 se encontra em exercício perante o Município de Rondonópolis-MT por intermédio de Termo de Cooperação Técnica com data de término previsto para 02/05/2025;

CONSIDERANDO que o Município de Rondonópolis-MT comunicou o Município de Pedra Preta-MT em 05 de fevereiro por intermédio do Ofício 020/2025/DRH-SMGP da rescisão amigável do termo de acordo com a cláusula 7.1;

CONSIDERANDO que V. Senhoria deveria ter retornado ao trabalho perante o Município de Pedra Preta-MT desde o dia 06/03/2025, tendo transcorrido o prazo de 19 dias sem qualquer comparecimento;

A PREFEITURA DE PEDRA PRETA-MT, por meio do Departamento de Recursos Humanos, com base no Estatuto dos Servidores Públicos de Pedra Preta - MT (Lei Municipal nº 75/1998), **CONVOCA**:

a) o Sr. **Jamal Costa Abdo**, servidor público municipal, matrícula nº 5294, para o **RETORNO IMEDIATO ÀS ATIVIDADES LABORAIS**, sob pena de caracterização de abandono de cargo, a partir da data de 04/04/2025.

O referido servidor deverá apresentar-se ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

Decorrido o prazo, caso o servidor não compareça no prazo estabelecido, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de abandono de cargo, nos termos do artigo 250 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Pedra Preta, 24 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR AUSENTE POR MOTIVO INJUSTIFICADO PARA RETORNO AO TRABALHO E CONFIGURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO.

Dispõe sobre a convocação de servidor ausente por motivo injustificado para retorno ao trabalho e configuração de abandono de cargo.

CONSIDERANDO que V. Senhoria é servidora pública do Município de Pedra Preta-MT desde 03 de abril de 2018 ocupante do cargo de **ENFERMEIRO(A) 40H** conforme Decreto de nomeação nº 039/2018 e termo de posse.

CONSIDERANDO que desde 01/05/2024 se encontra em exercício perante o Município de Rondonópolis-MT por intermédio de Termo de Cooperação Técnica e conforme Portaria nº 544/2024 com data de término previsto para 02/05/2025;

CONSIDERANDO que o Município de Rondonópolis-MT comunicou o Município de Pedra Preta-MT em 10 de fevereiro por intermédio do Ofício 027/2025/DRH-SAUDE da rescisão amigável do termo de acordo com a cláusula 7.1;

CONSIDERANDO que V. Senhoria deveria ter retornado ao trabalho perante o Município de Pedra Preta-MT desde o dia 11/03/2025, tendo transcorrido o prazo de 14 dias sem qualquer comparecimento;

A PREFEITURA DE PEDRA PRETA-MT, por meio do Departamento de Recursos Humanos, com base no Estatuto dos Servidores Públicos de Pedra Preta - MT (Lei Municipal nº 75/1998), **CONVOCA**:

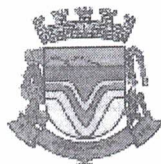
a) a Sra. **Nicle Matos da Silva Ferreira**, servidora pública municipal, matrícula nº 5624, para o **RETORNO IMEDIATO ÀS ATIVIDADES LABORAIS**, sob pena de caracterização de abandono de cargo, a partir da data de 09/04/2025.

A referida servidora deverá apresentar-se ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente,

Decorrido o prazo, caso o servidor não compareça no prazo estabelecido, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de abandono de cargo, nos termos do artigo 250 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Pedra Preta, 24 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE CIÊNCIA E RENÚNCIA À PARCELA INDENIZATÓRIA

Art. 10-A DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941.

EXPROPRIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a Iraci Ferreira de Souza;

EXPROPRIADO: MARIA SUELY OLIVEIRA HEITOR DE MENDONÇA, brasileira, viúva, pecuarista, portadora do CPF nº. 514.155.261-68 residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 1582, Jardim Urupês, CEP 78.715-209, Rondonópolis-MT, com as seguintes descrições:

ASSUNTO: DECRETO MUNICIPAL Nº. 72/2025 – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MUNICIPAL – RENUNCIA AO VALOR DA JUSTA INDENIZAÇÃO

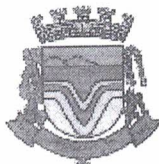
Através do presente instrumento fica a expropriada NOTIFICADA(O) que foi declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação amigável ou judicial nos termos do Decreto Municipal nº 39, de 13 de fevereiro de 2025 as seguintes áreas contendo os seguintes limites e confrontações:

- a) **ÁREA 01** - Uma área de terra com 5,2831 hectares, parte da maior porção denominada Fazenda Pioneira, situada na Zona Rural do Município de Pedra Preta-MT registrada sob a matrícula nº. 1.143 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta de propriedade de **MARIA SUELY OLIVEIRA HEITOR DE MENDONÇA**, brasileira, viúva, pecuarista, portadora do CPF nº. 514.155.261-68 residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 1582, Jardim Urupês, CEP 78.715-209, Rondonópolis-MT, com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
AII-M-5371	-54°31'57,787"	-16°59'13,104"	546,80	AII-M-5372	117°48'	38,23	Fazenda Pioneira
AII-M-5372	-54°31'56,644"	-16°59'13,684"	548,13	AII-M-5380	200°47'	353,54	Rodovia Estadual MT-040
AII-M-5380	-54°32'00,885"	-16°59'24,435"	552,90	AWD-M-3116	200°38'	324,17	Rodovia Estadual MT-040
AWD-M-3116	-54°32'04,748"	-16°59'34,302"	559,65	AWD-M-3127	297°52'	141,86	Fazenda Tayó
AWD-M-3127	-54°32'08,987"	-16°59'32,145"	558,21	AII-M-5441	297°17'	9,85	Fazenda Tayó
AII-M-5441	-54°32'09,283"	-16°59'31,998"	558,15	AII-M-5361	46°16'	132,06	Fazenda Pioneira
AII-M-5361	-54°32'06,057"	-16°59'29,029"	555,57	AII-M-5362	32°12'	27,58	Fazenda Pioneira
AII-M-5362	-54°32'05,560"	-16°59'28,270"	555,04	AII-M-5363	19°59'	144,99	Fazenda Pioneira
AII-M-5363	-54°32'03,885"	-16°59'23,838"	551,79	AII-M-5364	29°25'	29,33	Fazenda Pioneira
AII-M-5364	-54°32'03,398"	-16°59'23,007"	551,41	AII-M-5365	21°34'	54,22	Fazenda Pioneira
AII-M-5365	-54°32'02,724"	-16°59'21,367"	549,77	AII-M-5366	25°22'	47,30	Fazenda Pioneira
AII-M-5366	-54°32'02,039"	-16°59'19,977"	548,71	AII-M-5367	114°23'	21,89	Fazenda Pioneira
AII-M-5367	-54°32'01,365"	-16°59'20,271"	549,77	AII-M-5368	34°10'	32,70	Fazenda Pioneira
AII-M-5368	-54°32'00,744"	-16°59'19,391"	548,49	AII-M-5369	111°50'	8,51	Fazenda Pioneira
AII-M-5369	-54°32'00,477"	-16°59'19,494"	548,72	AII-M-5370	17°01'	52,64	Fazenda Pioneira
AII-M-5370	-54°31'59,956"	-16°59'17,857"	548,08	AII-M-5371	23°42'	159,59	Fazenda Pioneira

Ay. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.

Fone: (66) 3486-4400/4413



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
GABINETE DA PREFEITA

- b) **ÁREA 02** - Uma área de terra com 1,4465 hectares, parte da maior porção denominada Fazenda Pioneira, situada na Zona Rural do Município de Pedra Preta-MT registrada sob a matrícula n°. 1.143 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta de propriedade de **MARIA SUELY OLIVEIRA HEITOR DE MENDONÇA**, brasileira, viúva, pecuarista, portadora do CPF n°. 514.155.261-68 residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 1582, Jardim Urupês, CEP 78.715-209, Rondonópolis-MT, com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
AII-M-5374	-54°31'55,120"	-16°59'13,453"	549,18	AII-M-5375	105°21'	41,11	Fazenda Pioneira
AII-M-5375	-54°31'53,780"	-16°59'13,807"	550,37	AII-M-5376	199°43'	81,78	Fazenda Pioneira
AII-M-5376	-54°31'54,713"	-16°59'16,311"	550,66	AII-M-5377	132°52'	34,03	Fazenda Pioneira
AII-M-5377	-54°31'53,870"	-16°59'17,064"	551,82	AII-M-5378	94°54'	14,76	Fazenda Pioneira
AII-M-5378	-54°31'53,373"	-16°59'17,105"	552,05	AII-M-3545	181°28'	20,76	Fazenda Pioneira
AII-M-3545	-54°31'53,391"	-16°59'17,780"	552,43	AII-M-5351	227°22'	210,86	Sítio Nossa Senhora da Saleté
AII-M-5351	-54°31'58,636"	-16°59'22,424"	552,04	AII-M-5374	20°39'	294,77	Rodovia Estadual MT-040

A fração das áreas do imóvel a ser desapropriado, integra o imóvel denominado Fazenda Pioneira registrada sob a matrícula n°. 1.143 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta/MT de propriedade de V. Senhoria.

Essa fração do imóvel foi avaliada em R\$83.542,46 (oitenta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) de acordo com os Laudos de Avaliação, elaborados pela Comissão Municipal de Avaliação, constituída pela Portaria n°. 606/2022 e 496/2023.

Visando uma desapropriação amigável e com o intuito de promover-se a concretização do projeto de regularização fundiária no "Distrito de São José do Planalto" a parte expropriada RECONHECE a titularidade da propriedade pelos possuidores e RENUNCIA VOLUNTARIAMENTE em caráter irrevogável e irretratável qualquer indenização decorrente do ato, não podendo requerer a revogação desse ato em qualquer juízo, instância ou tribunal, assumindo o Município de Pedra Preta, em contra partida, todos os custos decorrentes do registro e concretização do projeto.

Pedra Preta/MT, 24 de Março de 2025.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CPF: 459.446.521-87


MARIA SUELY OLIVEIRA HEITOR DE
MENDONÇA
CPF: 514.155.261-68

	Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT Sistema de Apoio ao Processo Legislativo	 000782
COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/03/25000782		
Número / Ano	000782/2025	
Data / Horário	25/03/2025 - 15:52:50	
Ementa	Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar por interesse público, sem ônus financeiro para o Município, 2 (duas) áreas parte do imóvel denominado "Fazenda Pioneira" registrada sob a matrícula nº 1.143 perante o Cartório de registro de Imóveis de Pedra Preta.	
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita	
Natureza	Legislativo	
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo	
Número Páginas	39	
Emitido por	Adalto	